



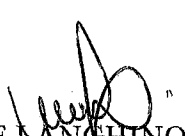
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

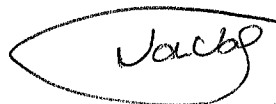
001

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Instituição: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	
Setor/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela demanda: Valdecir Valick	
Email: contratos@semusa.pr.gov.br	Telefone: (42) 3635-1030
Objeto da futura contratação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	
Objeto trata-se de: <input type="checkbox"/> Serviço contínuo <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Bens de consumo <input type="checkbox"/> Bens permanentes <input type="checkbox"/> Obras ou serviços de engenharia <input type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Concessão	
Justificativa da contratação: O material adquirido oriundo deste processo será destinado para manter o atendimento diário do laboratório de análises clínica municipal o qual realiza exames laboratoriais para toda a secretaria de saúde de Laranjeiras do Sul. Ainda, a licitação é decorrente do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 179/2022 que tinha como detentora a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, a qual não cumpriu com as obrigações do edital, sendo que foi instaurado Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa e punição.	
Quantidade a ser contratada: Estimada conforme Estudo Técnico Preliminar a ser desenvolvido.	
Previsão do início do contrato: Junho/2023.	
Equipe de Planejamento da Contratação: 1 – Servidor:  MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI Email: laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com	
Fiscal:	





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Portaria 064/2023

Email: laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com

Fiscal Substituto:

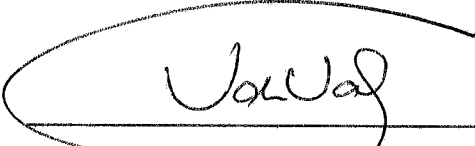
SUZAMARA BATISTA

Email: suzamara@semusa.pr.gov.br

Portaria 064/2023

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Laranjeiras do Sul, 03 de abril de 2023.


VALDECIR VALICK

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

003

MEMORANDO INTERNO Nº 021/2023

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de maio 2023.

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO PARA LICITAÇÃO

Objeto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

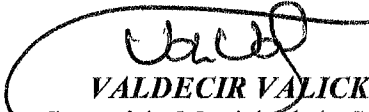
Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

15/05/2023
PROTECTOR
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 = Centro = Cx. Postal 121 = 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

004

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é O PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 230.537,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento será por item e por lote.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

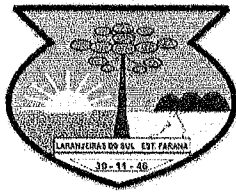
2.2.1.3. O julgamento por lote também se faz necessário em situações em que precisamos usar os reagentes específicos para o equipamento disponível no laboratório, o qual exige os reagentes da mesma marca do equipamento para seu funcionamento. Também quando necessitamos de mais de um reagente para realizar o exame, não podendo ser utilizado reagentes de marcas diferentes.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, visto que o material adquirido oriundo deste processo será destinado para manter o atendimento diário do laboratório de análises clínica municipal o qual realiza exames laboratoriais para toda a secretaria de saúde de Laranjeiras do Sul.

Use. Usp



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

3.2. Ainda, a licitação é decorrente do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 179/2022 que tinha como detentora a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, a qual não cumpriu com as obrigações do edital, sendo que foi instaurado Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa e punição.

3.3. As quantidades referente a 12 meses foram definidas mediante levantamento feito pela equipe técnica do setor do laboratório da Secretária Municipal de Saúde, baseados no quantitativo utilizado nos anos anteriores.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.5. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

5.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

5.1.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

5.1.3. As empresas ficam cientes que não há quantidade mínima a ser requisitada, sendo que o município não se obriga a realizar pedidos a partir de determinado valor, devendo as empresas proceder à entrega dentro do prazo estipulado, sob pena de penalização.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E NÃO DIVISÃO EM COTAS

6.1.1. Conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, Inciso III, A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação por MEI/ME/EPP, no entanto, esta Secretaria solicita que não seja aberto cotas e tampouco seja dado exclusividades a empresas enquadradas nos regimes citados acima, conforme os motivos a seguir, a fim de que itens a serem licitados desta Requisição não fiquem desertos ou fracassados, e resultem em risco de desabastecimento para esta Secretaria e seu Laboratório Municipal.

6.1.2. Observou-se, em uma breve análise, que nos últimos pregões, os quais continham a maioria dos itens dessa solicitação, e que já foram de AMPLA CONCORRÊNCIA, que o resultado foi significativamente melhor em relação a licitações exclusivas para ME/EPP/MEI, tanto em competitividade como em economicidade. Vejamos tabela abaixo:

Licitação	Ano	Exclusivo ME/EPP/MEI ou Ampla Concorrência	Nº Participantes	Economicidade
026/2013	2013	Exclusivo ME/EPP/MEI	1	0,00
022/2015	2015	Exclusivo ME/EPP/MEI	2	4,91
019/2017	2016	Exclusivo ME/EPP/MEI	2	34,75
019/2017	2017	Exclusivo ME/EPP/MEI	1	1,99
065/2018	2018	Ampla Concorrência	3	3,19
052/2019	2019	Ampla Concorrência	5	30,14
053/2020	2020	Ampla Concorrência	4	32,51
101/2021	2021	Ampla Concorrência	4	20,24
121/2022	2022	Ampla Concorrência	4	29,79

6.1.3. Nesta análise foi realizado um breve levantamento das licitações realizadas a partir de 2015 e quantidade de itens que fracassaram ou ficaram desertos bem como a quantidade de participantes. Verifica-se que a partir do ano de 2018, quando as licitações para insumos laboratoriais, passaram a ser de ampla concorrência e não mais exclusivas para ME/EPP/MEI, elevou-se o número de empresas participantes, bem como aumentou a economicidade das licitações.

6.1.4. Sendo assim, pode-se constatar o grau de importância da participação das ME/EPP/MEI nos processos licitatórios e a responsabilidade que as mesmas devem ter, pois, caso estas não venham a ser contratadas ou não executem o contrato fielmente, a Administração poderá ser altamente prejudicada, sendo que tais problemáticas poderão afetar a logística e fornecimento dos produtos para saúde, onde a população atendida nas Unidades e Serviços de Saúde serão as mais prejudicadas, visto a importância desses produtos para recuperação e manutenção à saúde e vida das pessoas.

Valério



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 = Centro = Cx. Postal 121 = 85301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

6.1.5. Isto posto, resta claro que não é vantajoso ao Município a exclusividade e disponibilização de cotas a ME/EPP/MEI, devido ao percentual de não aproveitamento dos itens ofertados para serem contratados por empresas enquadradas nos regimes citados.

6.1.6. Além disso, analisando-se esses pontos encontrados nos pregões acima, e mediante ao histórico de problemas com entregas não realizadas ou realizadas com atrasos por fornecedores contratados em licitações exclusivas ou com cotas para ME/EPP/MEI, e, conseqüentemente, ao fornecimento de produtos de suma importância para o atendimento da população e manutenção e prevenção da saúde dos mesmos, o referido pedido ampara-se no Inciso III, art. 49 da Lei Complementar 123 de 2006, onde diz que "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado", pode-se dispensar o que se solicita nos artigos 47 e 48 da Lei 123 de 2006.

6.1.7. Ainda, ressalta-se que devido às características dos produtos e sua essencialidade ao atendimento aos pacientes, torna-se imprescindível sua aquisição, que sejam fornecidos por empresas sólidas, que possam, assim, ter capacidade de entregar os referidos produtos em sua totalidade e cumprir fielmente contrato e cláusulas avençadas, e, com isto, solicita-se que não seja dado exclusividade a empresas enquadradas como ME, EPP, e MEI e que também não sejam abertas cotas para as mesmas.

6.1.8. Por fim, em análise de outras licitações de mesmo objeto de outros órgãos relevantes, pode-se perceber a tendência em realizar a licitação como sendo de ampla concorrência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

JUSTIFICATIVA: É o documento emitido pela autoridade competente dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Sua obrigatoriedade está descrita no Decreto Estadual 5.711/02 do estado do Paraná conforme a seguir:

Seção II

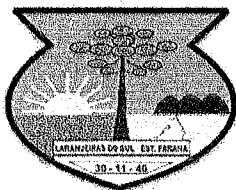
DO LICENCIAMENTO

Art. 159. Licença Sanitária é o instrumento pelo o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento.

Parágrafo único: A licença sanitária deve ser expedida pelas Secretarias municipais de Saúde ou pela SESA/ISEP, observadas as competências.

[...]

Art. 161. Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde.

A Lei Municipal nº 024/2015 que institui o código de posturas do Município de Laranjeiras do Sul afirma que:

CAPÍTULO IV - DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 101. - Nenhum estabelecimento comercial, prestadores de serviços, industriais, agrícolas, pecuários e extrativistas, bem como de sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, pertencentes a quaisquer pessoas físicas e jurídicas, ou que realize atividades religiosas ou outras de qualquer natureza, mesmo aquelas de caráter temporário, poderá funcionar sem prévia licença de localização e funcionamento regular e licença sanitária, as quais serão concedida se observadas as disposições deste código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, mediante pagamento dos tributos devidos.

Deste modo, a exigência da licença sanitária encontra-se fundamentada no art. 30 da Lei Federal 8.666/1993, tendo em vista que há lei especial que coloca sua exigência, sendo o Decreto Estadual 5.711/02 do estado do Paraná e a Lei Municipal nº 024/2015.

7.3. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos.

JUSTIFICATIVA: Sua exigência está disposta na RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, do Ministério da Saúde, senão vejamos:

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

[...]

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Jaques



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

Ainda, há a lei 6.360/1976, que coloca em seu art. 50, art. 51:

Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério. Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

7.4. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já executou fornecimentos conforme o objeto da presente licitação, conforme Art. 30, § 1º, I da Lei Federal 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA: A exigência de Atestado de capacidade técnica está resguardada no Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/1993. Visa verificar se a empresa já efetuou a entrega de um objeto semelhante e se não há nada que a desabone. Em produtos empregados em saúde, torna-se de suma importância a verificação da capacidade dos licitantes, uma vez que a qualidade do objeto contratado pela Administração Pública está relacionada a proteção a saúde.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 121/2022-PMLS. Consta a ocorrência de abertura de Processo Administrativo contra a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02 por não cumprimento do edital.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 15 (quinze) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. Todos os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro. CEP 85.301-030, Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.5. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: deverá apresentar o nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas o tipo de material, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma. Caso esta embalagem de transporte esteja, com o quantitativo diferente da caixa-padrão da marca cotada, deverá apresentar um lacre diferenciado para facilitar a conferência.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Vale



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

Uau



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

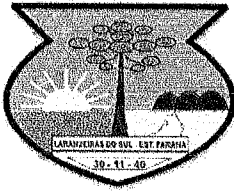
13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Uscup



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 = Centro = Cx. Postal 121 = 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Wawaf



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

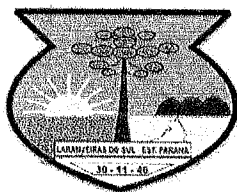
15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI, Matrícula nº 29378-1, nomeada pela portaria nº 064/2023, de 28/02/2023.

15.4. Fica designada como fiscal substituto o (a) servidor (a) público (a) SUZAMARA BATISTA, Matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 064/2023, de 28/02/2023

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 = Centro = Cx. Postal 121 = 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

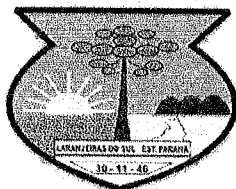
18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

Val Val



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS



21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão exigidas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

25. DA VALIDADE DO PRODUTO

25.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 15 de maio de 2023.


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

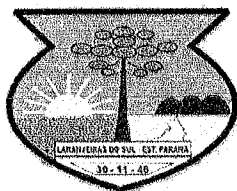
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO I PRODUTOS E REAGENTES

Observação: TODOS OS ITENS DO 01 AO 16 PRECISAM SER DA MESMA MARCA E PRECISAM TER METODOLOGIA COMPATIVEL PARA SEREM REALIZADOS NO APARELHO URIT 021A. A EMPRESA GANHADORA TEM QUE OBRIGATORIAMENTE INSTALAR AS METODOLOGIAS NO APARELHO URIT 021A NO MOMENTO DA PRIMEIRA COMPRA.

Item	Qtde	Und	Descrição do produto
Lote			
01	30	kit	Acido úrico Liquiform Ponto Final - 120 testes
02	30	kit	ALT/GPT Liquiform Ensaio Cinético UV - 120 testes
03	30	kit	AST/GOT Liquiform Ensaio Cinético UV - 120 testes
04	12	kit	Bilirrubinas DCA
05	40	kit	Colesterol Liquiform Colorimétrico de Ponto Final - 200 testes
06	30	kit	HDL direto
07	25	kit	Creatinina Método cinético colorimétrico PP- 100 testes
08	18	kit	Fosfatase Alcalina Cinética
09	18	kit	Gama GT Cinética
10	30	kit	Glicose Liquiform Colorimétrico de Ponto Final - 500 testes
11	08	Kit	Mucoproteína Ensaio Colorimétrico - 25 testes
12	40	kit	Triglicerídeos Colorimétrico Ponto Final - 200 testes
13	17	kit	Uréia cinético PP - 500 testes
14	15	kit	Amilase Cinético
15	12	kit	Ferro PP 2x50 ml
16	03	Unidades	Calibradores de bioquímica
Item			
17	1.000	Unidades	Adaptador para agulha vacutainer a vacuo c/250
18	60	Caixa	Adesivo pós coleta de sangue c/500
19	40	Unidade	ASO antiestreptolisa A 2,5 ml pronto para uso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20	150	Caixas	Agulhas para coleta de sangue a vácuo 25x7 c/100 unidades
21	180	Unidades	Alcool acetona 500ml (descolorante para Gram)
22	80	Unidades	Alcool acido 500ml (Descolorante de BAAR)
23	3	Unidades	Azul de Gabbet 500ml
24	100	Unidades	Bobina termica 55x10 para leitora de tiras de urina Wama
25	50	Kit	Conjunto de coloração de Gram 4x500ml
26	8	Kit	Conjunto de coloração de Ziehl Nelsen 3x500ml
27	60	Kit	Conjunto de panótico rápido 1;2; 3 (corante para hemograma) 3x500ml
28	01	Kit	Conjunto de Cubetas para coagulometro Wama Original da marca c/100
29	3.000	unidades	Teste de dengue IgG e IgM unidade
30	3.000	unidades	Teste de dengue Ns1 unidades
31	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos grande
32	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos pequenas
33	05	Unidades	Filtro de carvão ativado para osmose reversa Union
34	40	Unidades	Fator reumatoide 2,5 ml pronto para uso
35	03	Unidades	Fucsina de Gabbet c/500ml
36	700	Unidades	Solução de glicose aromatizada 75 g para teste de oral de tolerancia a glicose
37	2.500	Unidades	HBsAg imunocromatografico sabonetinho unidade
38	50	caixas	HCG teste de gravidez imunocromatografico c/50 unidades
39	250	Unidades	Teste de HIV 1 e 2 imunocromatografico.
40	10	Unidades	Panótico rápido nº 1 500ml
41	10	Caixa	KPTT pronto para uso no coagulometro CLOTIMER original
42	100	Unidades	Lact Up 50 solução para teste de intolerância a lactose
43	30	Caixa	Laminas ponta fosca c/50 unidades
44	150	Caixa	Lamínulas 22x22mm c/100 unidades
45	03	Unidades	Lamparina
46	5	Unidades	Lápis marcador de cera Vermelho
47	02	Unidades	Micropipeta 10microlitros
48	02	Unidades	Micropipeta 100 microlitros
49	02	Unidades	Micropipeta 20microlitros
50	02	Unidades	Micropipeta 25 microlitros
51	02	Unidades	Micropipeta 50 microlitros
52	02	Unidades	Micropipeta de volume ajustável de 100 a 1000 microlitros
53	10	Unidades	Oleo de imersão 100ml
54	20	Pacote	Parasitofiltro c/100 unidades
55	80	Unidades	PCR Proteína C reativa pronta para uso
56	01	Pacote	Pipeta sorologica 10 ml de vidro graduada c/10 unidades
57	02	Pacote	Pipeta solológica de vidro 5ml graduada c/10 unidades
58	06	Unidades	Placas escavada de Kline vidro c/12 escavações 60x80x5mm. OBS: a profundidade tem que obrigatoriamente ser de 5 mm.
59	06	Unidades	Detergente para uso no BIOPLUS 50ml
60	10	Kit	TAP (pronto para uso em coagulometro CLOTIMER)
61	02	Unidades	Termometro maxima e minima digital
62	80	Caixa	Tiras de urina c/100 unidades para ser utilizada na leitora WAMA Original da marca
63	60	Unidade	Tubo conico graduado vidro 10ml (urina)
64	150	Pacote	Tubo vacutainer em EDTA para hemograma tampa roxa 4ml c/100
65	150	Pacote	Tubo vacutainer para soro tampa amarela 5ml c/100
66	80	Pacote	Tubo vacutainer para coagulação tampa azul com citrato 2ml c/100
67	100	Pacote	Tubo vacutainer para glicemia com fluoreto tampa cinza 2ml c/100
68	10	Unidades	VDRL pronto para uso 5ml

MAPA COMPARATIVO

Uccol



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

020

Item	Qtde	Und	Descrição do produto	JH	Suprit ecnica	Labingá	ACL	Magasin e Luiza	Prolab	Pregão 121/202 2	Médi as
01	30	kit	Acido úrico Liquiform Ponto Final - 120 testes	105,30	120,00	84,24	80,73			58,00	97,57
02	30	kit	ALT/GPT Liquiform Ensaio Cinético UV - 120 testes	117,22	142,00	93,77	114,38			84,00	116,8 4
03	30	kit	AST/GOT Liquiform Ensaio Cinético UV - 120 testes	107,94	141,00	86,35	114,38			84,00	112,4 2
04	12	kit	Bilirubinas DCA	65,84	55,00	52,67	150,00			56,00*	75,90
05	40	kit	Colesterol Liquiform Colorimétrico de Ponto Final - 200 testes	101,76	199,00	81,40	104,48			68,00	121,6 6
06	30	kit	HDL direto	342,24	297,86	273,79	465,60			225,00	344,8 7
07	25	kit	Creatinina Método cinético colorimétrico PP- 100 testes	83,26	51,93	66,60	104,13			49,00	76,48
08	18	kit	Fosfatase Alcalina Cinética	70,44	105,67	56,35	112,75			62,00	86,30
09	18	kit	Gama GT Cinética	112,84	118,00	90,27	115,73			84,00	109,2 1
10	30	kit	Glicose Liquiform Colorimétrico de Ponto Final - 500 testes	68,70	121,76	54,96	99,55			58,00*	80,59
11	08	Kit	Mucoproteína Ensaio Colorimétrico - 25 testes	78,06	77,86	62,44				57,00	72,79
12	40	kit	Triglicerídeos Colorimétrico Ponto Final - 200 testes	224,60	442,95	179,68	254,10			135,00	275,3 3
13	17	kit	Uréia cinético PP - 500 testes	164,80	163,00	125,56	150,75			110,00	151,0 3
14	15	kit	Amilase Cinético	196,38	197,66	52,72				165,00*	152,9 4
15	12	kit	Ferro PP 2x50 ml	144,84	153,20	115,87	118,43			132,00	132,8 6
16	03	Uni dad es	Calibradores de bioquímica		61,21	86,92	98,50			n/c	82,21
17	1.000	Uni dad es	Adaptador para agulha vacutainer a vacuo c/250		0,41	0,14	0,24			0,14*	0,23

Handwritten signature or mark inside an oval.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 = Centro = Cx. Postal 121 = 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

021

18	60	Caixa	Adesivo pós coleta de sangue c/500	18,40	14,02	14,72	35,00			12,33	20,54
19	40	Unidade	ASO antiestreptolisa A 2,5 ml pronto para uso	50,00	37,36	40,00				40,00*	41,84
20	150	Caixas	Aglhas para coleta de sangue a vácuo 25x7 c/100 unidades	36,28			64,07	76,90		27,99	57,75
21	180	Unidades	Alcool acetona 500ml (descolorante para Gram)	32,92	17,82	27,15	22,35			14,22	25,06
22	80	Unidades	Alcool acido 500ml (Descolorante de BAAR)	24,70	40,32	20,37	36,51			17,00	30,48
23	3	Unidades	Azul de Gabbet 500ml	49,64	44,36	40,95	40,00			35,00	43,74
24	100	Unidades	Bobina termica 55x10 para leitora de tiras de urina Wama	9,00		6,37				3,00*	6,12
25	50	Kit	Conjunto de coloração de Gram 4x500ml	126,88	70,15	104,67	90,93			55,70	98,16
26	8	Kit	Conjunto de coloração de Ziehl Nelsen 3x500ml	89,34	79,84	73,70	87,71			55,60	82,65
27	60	Kit	Conjunto de panótico rápido 1;2; 3 (corante para hemograma) 3x500ml	61,96		51,11	63,57			37,60	58,88
28	01	Kit	Conjunto de Cubetas para coagulometro Wama Original da marca c/100			88,00	65,00			80,00*	77,66
29	3.000	unidades	Teste de dengue IgG e IgM unidade	10,40	10,20	8,50	17,50			6,71	11,65
30	3.000	unidades	Teste de dengue Nsl unidades	10,80	9,96	8,64	22,00			6,72	12,85
31	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos grande		5,97	4,00	15,00			3,49	8,32
32	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos pequenas		7,89	6,75	12,00			5,04	8,88
33	05	Unidades	Filtro de carvão ativado para	148,87		112,69	180,00			77,50	147,19

Valido



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 = Centro = Cx. Postal 121 = 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

			osmose reversa Union							
34	40	Unidades	Fator reumatoide 2,5 ml pronto para uso	26,00	72,48	20,80			23,60*	35,72
35	03	Unidades	Fucsina de Gabbet c/500ml	70,66	59,36	58,29	98,00		35,00	71,58
36	700	Unidades	Solução de glicose aromatizada 75g para teste de oral de tolerancia a glicose	6,48		6,31	8,00		4,52	6,93
37	2.500	Unidades	HBsAg imunocromatografi co saboneteinho unidade	4,86		2,24	5,50		2,15	4,20
38	50	caixas	HCG teste de gravidez imunocromatografi co c/50 unidades	39,00	77,10	44,00	80,00		60,00	60,02
39	250	Unidades	Teste de HIV 1 e 2 imunocromatografi co.	6,00		3,57	6,50		2,30	5,36
40	10	Unidades	Panótico rápido nº 1 500ml	18,06	17,61	14,89	22,00		12,80	17,07
41	10	Caixa	KPTT pronto para uso no coagulometro CLOTIMER original	136,00		108,80	190,00		79,00	144,93
42	100	Unidades	Lact Up 50 solução para teste de intolerância a lactose	10,46	9,35	8,62	10,89		6,43	9,83
43	30	Caixa	Laminas ponta fosca c/50 unidades	8,16	10,05	6,89	14,80			9,97
44	150	Caixa	Laminulas 22x22mm c/100 unidades	5,40	5,45	4,32	12,00		6,70	6,77
45	03	Unidades	Lamparina			43,20		45,85		
46	5	Unidades	Lápis marcador de cera Vermelho		19,72	8,84	19,90		7,80	16,15
47	02	Unidades	Micropipeta 10microlitros			133,00	150,00	205,00	70,00	162,67
48	02	Unidades	Micropipeta 100 microlitros			133,00	150,00	205,00	70,00	162,67

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

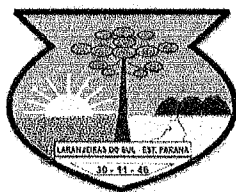
Rua Expedicionário João Maria, 1020 = Centro = Cx. Postal 121 = 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

49	02	Unidades	Micropipeta 20microlitros			133,00	150,00		205,00	70,00	162,67
50	02	Unidades	Micropipeta 25 microlitros			133,00	150,00		205,00	70,00	162,67
51	02	Unidades	Micropipeta 50 microlitros			133,00	150,00		205,00	70,00	162,67
52	02	Unidades	Micropipeta de volume ajustável de 100 a 1000 microlitros			323,34	250,00	321,84		130,00	298,39
53	10	Unidades	Oleo de imersão 100ml	19,90	21,41	21,10	26,85			14,00	22,32
54	20	Pacote	Parasitofiltro c/100 unidades	94,00	77,55	77,57	141,00			65,60	91,14
55	80	Unidades	PCR Proteina C reativa pronta para uso	30,00	76,49	24,00				25,00	38,87
56	01	Pacote	Pipeta sorologica 10 ml de vidro graduada c/10 unidades			39,53		92,96	70,00	33,33	67,50
57	02	Pacote	Pipeta solológica de vidro 5ml graduada c/10 unidades			39,53		68,22	65,00	33,33	57,58
58	06	Unidades	Placas escavada de Kline vidro c/12 escavações 60x80x5mm. OBS: a profundidade tem que obrigatoriamente ser de 5 mm.			44,55	100,00	116,00		39,00	86,85
59	06	Unidades	Detergente para uso no BIOPLUS 50ml	120,00		99,00				83,00	100,66
60	10	Kit	TAP (pronto para uso em coagulometro CLOTIMER)	136,00		108,80	168,00			79,00	137,60
61	02	Unidades	Termometro maxima e minima digital			70,22	135,00		90,00	66,33	100,74
62	80	Caixa	Tiras de urina c/100 unidades para ser utilizada na leitora WAMA Original da marca	39,60	32,95	31,68				25,00	34,74
63	60	Unidade	Tubo conico graduado vidro 10ml (urina)		5,28	8,64				6,65	6,85

Uabf



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

64	150	Pacote	Tubo vacutainer em EDTA para hemograma tampa roxa 4ml c/100	55,80	53,80	53,60			40,99	55,43
65	150	Pacote	Tubo vacutainer para soro tampa amarela 5ml c/100	112,82	129,37	90,25	140,90		57,50	118,34
66	80	Pacote	Tubo vacutainer para coagulação tampa azul com citrato 2ml c/100	72,34	55,54	49,13			50,50	56,87
67	100	Pacote	Tubo vacutainer para glicemia com fluoreto tampa cinza 2ml c/100	55,70	63,70	44,56			41,99	54,65
68	10	Unidades	VDRL pronto para uso 5ml	56,60	50,09	39,90	59,73		31,00	51,58

*Valor da licitação anterior entrou na média, sendo que os demais estão defasados.

Médias de preços

Item	Qtde	Und	Descrição do produto	Médias	Total
01	30	kit	Acido úrico Liquiform Ponto Final - 120 testes	97,57	2.927,10
02	30	kit	ALT/GPT Liquiform Ensaio Cinético UV - 120 testes	116,84	3.505,20
03	30	kit	AST/GOT Liquiform Ensaio Cinético UV - 120 testes	112,42	3.372,60
04	12	kit	Bilirubinas DCA	75,90	910,80
05	40	kit	Colesterol Liquiform Colorimétrico de Ponto Final - 200 testes	121,66	4.866,40
06	30	kit	HDL direto	344,87	10.346,10
07	25	kit	Creatinina Método cinético colorimétrico PP- 100 testes	76,48	1.912,00
08	18	kit	Fosfatase Alcalina Cinética	86,30	1.553,40
09	18	kit	Gama GT Cinética	109,21	1.965,78
10	30	kit	Glicose Liquiform Colorimétrico de Ponto Final - 500 testes	80,59	2.417,70
11	08	Kit	Mucoproteína Ensaio Colorimétrico - 25 testes	72,79	582,32
12	40	kit	Triglicérides Colorimétrico Ponto Final - 200 testes	275,33	11.013,20
13	17	kit	Uréia cinético PP - 500 testes	151,03	2.567,51
14	15	kit	Amilase Cinético	152,94	2.294,10
15	12	kit	Ferro PP 2x50 ml	132,86	1.594,32
16	03	Unidades	Calibradores de bioquímica	82,21	246,63
17	1.000	Unidades	Adaptador para agulha vacutainer a vacuo c/250	0,23	230,00
18	60	Caixa	Adesivo pós coleta de sangue c/500	20,54	1.232,40
19	40	Unidade	ASO antiestreptolisa A 2,5 ml pronto para uso	41,84	1.673,60
20	150	Caixas	Agulhas para coleta de sangue a vácuo 25x7 c/100 unidades	57,75	8.662,50
21	180	Unidades	Alcool acetona 500ml (descolorante para Gram)	25,06	4.510,80
22	80	Unidades	Alcool acido 500ml (Descolorante de BAAR)	30,48	2.438,40
23	3	Unidades	Azul de Gabbet 500ml	43,74	131,22
24	100	Unidades	Bobina termica 55x10 para leitora de tiras de urina Wama	6,12	612,00
25	50	Kit	Conjunto de coloração de Gram 4x500ml	98,16	4.908,00
26	8	Kit	Conjunto de coloração de Ziehl Nelsen 3x500ml	82,65	661,20

Valido



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 = Centro = Cx. Postal 121 = 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

025

27	60	Kit	Conjunto de panótico rápido 1;2; 3 (corante para hemograma) 3x500ml	58,88	3.532,80
28	01	Kit	Conjunto de Cubetas para coagulometro Wama Original da marca c/100	77,66	77,66
29	3.000	unidades	Teste de dengue IgG e IgM unidade	11,65	34.950,00
30	3.000	unidades	Teste de dengue Ns1 unidades	12,85	38.550,00
31	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos grande	8,32	83,20
32	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos pequenas	8,88	88,80
33	05	Unidades	Filtro de carvão ativado para osmose reversa Union	147,19	735,95
34	40	Unidades	Fator reumatoide 2,5 ml pronto para uso	35,72	1.428,80
35	03	Unidades	Fucsina de Gabbet c/500ml	71,58	214,74
36	700	Unidades	Solução de glicose aromatizada 75g para teste de oral de tolerancia a glicose	6,93	4.851,00
37	2.500	Unidades	HBsAg imunocromatografico sabonetinho unida de	4,20	10.500,00
38	50	caixas	HCG teste de gravidez imunocromatografico c/50 unidades	60,02	3.001,00
39	250	Unidades	Teste de HIV 1 e 2 imunocromatografico.	5,36	1.340,00
40	10	Unidades	Panótico rápido n° 1 500ml	17,07	170,70
41	10	Caixa	KPTT pronto para uso no coagulometro CLOTIMER original	144,93	1.449,30
42	100	Unidades	Lact Up 50 solução para teste de intolerância a lactose	9,83	983,00
43	30	Caixa	Laminas ponta fosca c/50 unidades	9,97	299,10
44	150	Caixa	Lamínulas 22x22mm c/100 unidades	6,77	1.015,50
45	03	Unidades	Lamparina		
46	5	Unidades	Lápis marcador de cera Vermelho	16,15	80,75
47	02	Unidades	Micropipeta 10microlitros	162,67	325,34
48	02	Unidades	Micropipeta 100 microlitros	162,67	325,34
49	02	Unidades	Micropipeta 20microlitros	162,67	325,34
50	02	Unidades	Micropipeta 25 microlitros	162,67	325,34
51	02	Unidades	Micropipeta 50 microlitros	162,67	325,34
52	02	Unidades	Micropipeta de volume ajustável de 100 a 1000 microlitros	298,39	596,68
53	10	Unidades	Oleo de imersão 100ml	22,32	223,20
54	20	Pacote	Parasitofiltro c/100 unidades	91,14	1.822,80
55	80	Unidades	PCR Proteina C reativa pronta para uso	38,87	3.109,60
56	01	Pacote	Pipeta sorologica 10 ml de vidro graduada c/10 unidades	67,50	67,50
57	02	Pacote	Pipeta solológica de vidro 5ml graduada c/10 unidades	57,58	115,16
58	06	Unidades	Placas escavada de Kline vidro c/12 escavações 60x80x5mm. OBS: a profundidade tem que obrigatoriamente ser de 5 mm.	86,85	521,10
59	06	Unidades	Detergente para uso no BIOPLUS 50ml	100,66	603,96
60	10	Kit	TAP (pronto para uso em coagulometro CLOTIMER)	137,60	1.376,00
61	02	Unidades	Termometro maxima e minima digital	100,74	201,48
62	80	Caixa	Tiras de urina c/100 unidades para ser utilizada na leitora WAMA Original da marca	34,74	2.779,20
63	60	Unidade	Tubo conico graduado vidro 10ml (urina)	6,85	411,00
64	150	Pacote	Tubo vacutainer em EDTA para hemograma tampa roxa 4ml c/100	55,43	8.314,50
65	150	Pacote	Tubo vacutainer para soro tampa amarela 5ml c/100	118,34	17.751,00
66	80	Pacote	Tubo vacutainer para coagulação tampa azul com citrato 2ml c/100	56,87	4.549,60
67	100	Pacote	Tubo vacutainer para glicemia com fluoreto tampa cinza 2ml c/100	54,65	5.465,00
68	10	Unidades	VDRL pronto para uso 5ml	51,58	515,80
			Total		230.537,96

Uacuf



Nome do Orgão: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 95587473000143
Solicitado por: Marcia Langhinotti Marochi
Endereço: R. Barão do Rio Branco, 1861, 85301-030
Cidade: Laranjeiras do Sul, no estado do(a) Paraná, Brasil

Data do Orçamento:
4 de maio de 2023

Orçamento nº 5623

Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Ácido Úrico	KIT 2X48ML + 2X12ML + 1X4ML STD	20	R\$80,73	R\$1.614,60
Bilirrubina Total e Direta	KIT 375ML + 3ML Padrão • Colorimétrico	8	R\$150,00	R\$1.200,00
Calibrador p/ Bioquímica - Laborcal	KIT 1X3ML	6	R\$98,50	R\$591,00
Colesterol Enzimático Colorimétrico	KIT 2X100ML + 1X4ML STD	20	R\$104,48	R\$2.089,60
Colesterol HDL Direto p/ Automação	KIT 1X60ML + 1X20ML + 1X1ML CAL	15	R\$465,60	R\$6.984,00
Creatinina Cinética	KIT 2X100ML + 2X25ML + 1X30ML STD	15	R\$104,13	R\$1.561,95
Fator Reumatóide Turbidimetria	KIT 1X30ML + 1X10ML	40	R\$657,95	R\$26.318,00
Ferro Sérico Colorimétrico	KIT 1X80ML + 1X16ML + 1X20ML STD	12	R\$118,43	R\$1.421,16
Fosfatase Alcalina Cinética	KIT 2X48ML + 2X12ML	12	R\$112,75	R\$1.353,00
Gama Glutamil Transferase Cinética – GGT	KIT 1X48ML + 1X12ML	12	R\$115,73	R\$1.388,76
Glicose Enzimática Colorimétrica	KIT 2X250ML + 1X4ML STD	20	R\$99,55	R\$1.991,00
Glutol 75G Frutas Vermelhas	FR 300ML	700	R\$8,00	R\$5.600,00
TGO (AST) UV Cinético (GOT)	KIT 2X48ML + 2X12ML	20	R\$114,38	R\$2.287,60
TGP (ALT) UV Cinético (GPT)	KIT 2X48ML + 2X12ML	20	R\$114,38	R\$2.287,60
Triglicérides Enzimático Colorimétrico	KIT 2X100ML + 1X4ML STD	20	R\$254,10	R\$5.082,00
Uréia UV Cinética KIT 200ML	KIT 2X80ML + 2X20ML + 1X4ML STD	30	R\$150,75	R\$4.522,50
Adaptador de Agulha P/Coleta a Vácuo	A vácuo PP	100	R\$0,24	R\$24,00
Curativo Adesivo Adulto	CX 500 UNID • Bandagem para uso após punção venosa • Hipo-alegérico. Formato anatômico • Estéril, embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizantes por Oxido de Etileno. • Almofada absorvente de fibra de viscoso e polietileno, filme laminado de PE e massa adesiva, papel com filme plástico	60	R\$35,00	R\$2.100,00

Marcia D. Langhinotti Marochi
Bioquímica - CRF - 11755-PR
SEMUSA - Laranjeiras do Sul

*Estimativa de preços para licitação.



Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Antiestreptolisina O (ASO Látex) Direto	KIT 100 TESTES FR 4ML - C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	40	R\$281,07	R\$11.242,80
Ágar Mueller Hinton	PCT 10PL 140X15MM	250	R\$112,92	R\$28.230,00
Aguilha a Vácuo 25x7 (22G)	Para Coleta De Sangue CX 100 UNID · Agulha em Aço Inox · Estéril	150	R\$64,07	R\$9.610,50
Sol. Descorante Gram 30%	FR 500ML - ÁLCOOL ACETONA	180	R\$22,35	R\$4.023,00
Sol. Descorante Ziehl 3% HCl	FR 500ML - ÁLCOOL ÁCIDO	80	R\$36,51	R\$2.920,80
Corante Azul de Gabbet	FR 500ML	3	R\$40,00	R\$120,00
Conjunto P/ Coloração De Gram	CJ 4X500ML	50	R\$90,93	R\$4.546,50
Conjunto P/ Coloração De Ziehl Neelsen	CJ 3X500ML	8	R\$87,81	R\$702,48
Conjunto P/ Coloração Panótico Rápido	CJ 3X500ML	60	R\$63,57	R\$3.814,20
Cubeta Reduzida P/ Coagulometro	C / MIXER CX 100 UNI	1	R\$65,00	R\$65,00
Dengue IgG/IgM em Pack (Kit 20 testes)	KIT 20 Testes · Método Imunocromatografico	150	R\$350,00	R\$52.500,00
Dengue NSI em Pack (Kit 20 testes)	Kit 20 testes · Método Imunocromatografico	150	R\$440,00	R\$66.000,00
Escova 10MM	UNID · C/ Cerdas de Crina de Cavalo · C/ Pincel na Extremidade · Em anel Galvanizado · Escova 85MM Cabo 125MM Pincel 25MM Total 235MM	10	R\$12,00	R\$120,00
Escova 15MM	UNID · C/ Cerdas de Crina de Cavalo · C/ Pincel na Extremidade · Em anel Galvanizado · Escova 170MM Cabo 255MM Pincel 25MM Total 400MM	10	R\$15,00	R\$150,00
Carvão Ativado p/ Osmose Reversa	UNID · Compatível c/ Osmose Permutação · Cartucho Carvão Block CB0060	5	R\$180,00	R\$900,00
Corante Fucsina de Gabbet	FR 500ML	3	R\$98,00	R\$294,00
HCG - Teste p/ Gravidez em Tiras	KIT 50 Tiras · Sensibilidade 25 mUI/ml · Embalado individualmente · Amostra: Soro, urina · Método Imunocromatografico	50	R\$80,00	R\$4.000,00
HIV 1/2 Ab em Pack	UNID · Método Imunocromatografico · Amostra: SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL	240	R\$6,50	R\$1.560,00
HBSAg em Pack	UNID · Método Imunocromatografico · Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL	2500	R\$5,50	R\$13.750,00
Panótico Rápido Nº 1	FR 500ML	10	R\$22,00	R\$220,00

*Estimativa de preços para licitação.



Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
APTT/TTPA/KPTT Reagente Para Determinação Do Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada	150 Determinações, contendo 6 Fr 2,5ML Cefalina 1 Fr Cloreto De Cálcio	10	R\$190,00	R\$1.900,00
Lactol Limão 50g	FR 300ML	100	R\$10,89	R\$1.089,00
Lâmina Para Microscópio 26x76MM	S/PONTA FOSCA LAPIDADA, CX 50 UNID	130	R\$14,80	R\$1.924,00
Lamínula 22X22MM	CX 100 UNID	150	R\$12,00	R\$1.800,00
Lápis Dermográfico Vermelho	UNID <ul style="list-style-type: none">• Marcado de cera para vidros, porcelanas, acrílicos, madeiras e todo tipo de superfície lisas.• Dispensa o uso de apontador, basta desenrolar o barboente para liberar a ponta para uso• Não tóxico	5	R\$19,90	R\$99,50
Micropipeta Volume Fixo	100UL <ul style="list-style-type: none">• Micropipeta mecânica monocanal• Com dispensador de ponteiros• Visor com sistema de numeração digital• Feita em plástico ABS resistente.• Parte inferior podendo ser autoclavada a 121 graus por um período de 15 minutos.• A micropipeta já vem calibrada pelo próprio fabricante. Acompanha certificado de calibração• Botão com dois estágios de operação permitindo pipetagem reversa	2	R\$150,00	R\$300,00
Micropipeta Volume Fixo	10UL <ul style="list-style-type: none">• Micropipeta mecânica monocanal• Com dispensador de ponteiros• Visor com sistema de numeração digital• Feita em plástico ABS resistente.• Parte inferior podendo ser autoclavada a 121 graus por um período de 15 minutos• A micropipeta já vem calibrada pelo próprio fabricante. Acompanha certificado de calibração• Botão com dois estágios de operação permitindo pipetagem reversa	2	R\$150,00	R\$300,00
Micropipeta Volume Fixo	20UL <ul style="list-style-type: none">• Micropipeta mecânica monocanal• Com dispensador de ponteiros• Visor com sistema de numeração digital• Feita em plástico ABS resistente.• Parte inferior podendo ser autoclavada a 121 graus por um período de 15 minutos• A micropipeta já vem calibrada pelo próprio fabricante. Acompanha certificado de calibração• Botão com dois estágios de operação permitindo pipetagem reversa	2	R\$150,00	R\$300,00

RAZÃO SOCIAL: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-86

NS. EST.: 90698464-48

MARINGÁ- PR

CEP: 87010-055

*Estimativa de preços para licitação.

ACL Produtos para Laboratórios - Tel: (44) 3029-3222 - contato@aclmaringa.com.br

Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Micropipeta Volume Fixo	25UL <ul style="list-style-type: none"> • Micropipeta mecânica monocanal • Com dispensador de ponteiros • Visor com sistema de numeração digital • Feita em plástico ABS resistente. • Parte inferior podendo ser autolavada a 121 graus por um período de 15 minutos • A micropipeta já vem calibrada pelo próprio fabricante. Acompanha certificado de calibração • Botão com dois estágios de operação permitindo pipetagem reversa 	2	R\$150,00	R\$300,00
Micropipeta Volume Fixo	50UL <ul style="list-style-type: none"> • Micropipeta mecânica monocanal • Com dispensador de ponteiros • Visor com sistema de numeração digital • Feita em plástico ABS resistente. • Parte inferior podendo ser autolavada a 121 graus por um período de 15 minutos. • A micropipeta já vem calibrada pelo próprio fabricante. Acompanha certificado de calibração • Botão com dois estágios de operação permitindo pipetagem reversa 	2	R\$150,00	R\$300,00
Micropipeta Volume Variável	100-1000UL <ul style="list-style-type: none"> • Divisão 10UL • Micropipeta mecânica monocanal • Com dispensador de ponteiros • Visor com sistema de numeração digital • Feita em plástico ABS resistente. • Parte inferior podendo ser autolavada a 121 graus por um período de 15 minutos. • A micropipeta já vem calibrada pelo próprio fabricante. Acompanha certificado de calibração • Botão com dois estágios de operação permitindo pipetagem reversa 	2	R\$250,00	R\$500,00
Oleo De Imersao P/ Microscopia	FR 100ML	10	R\$26,85	R\$268,50
Filtros Para Exame Parasitológico (Parasitofiltro)	PCT 100 UNI <ul style="list-style-type: none"> • Filtros Para Exame Parasitológico 	20	R\$141,00	R\$2.820,00
Proteínas C Reativa (PCR Látex)	100 TESTES FR 2ML	80	R\$178,20	R\$14.256,00
Placa Escavada De Kline Para V.D.R.L. Com 12 Escavações Medindo 60 X 80 X 5 Mm.	RPR BRAS VDRL S/ CONTROLE FR 5ML KIT 250 TESTES	6	R\$100,00	R\$600,00
TAP/TP - Tempo de Protombina	KIT 100 Testes 10X2 ML <ul style="list-style-type: none"> • ISI < 1,23 • Kit para determinação manual ou automatizada do Tempo de Protombina em plasma citratado (pronto para uso) 	10	R\$168,00	R\$1.680,00
Termômetro Digital	Max/Min -50 A +70°C <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de aproximadamente 1,8 metros 	2	R\$135,00	R\$270,00

*Estimativa de preços para licitação.



Produto	Descrição	Qty.	Unit.	Total
Tiras Para Urina Com 10 Áreas	URI COLOR CHECK CX 100 UNID	80	R\$70,00	R\$5.600,00
Tubo a Vácuo c/ Citrato de Sódio 3,2%	RACK 100 UNID · Tampa cor azul · TB 13X75MM 2ML · Material: Vidro	80	R\$110,00	R\$8.800,00
Tubo a Vácuo c/ EDTA K3	TB 13x75MM 4ML RACK 100 UNID · Tampa cor roxa · TB 13x75MM 4ML · Material: Plástico	150	R\$120,00	R\$18.000,00
Tubo a Vácuo c/ Fluoreto de Sódio	RACK 100 UNID · Tampa cor cinza · TB 13x75MM 2ML · Material: Vidro	100	R\$120,00	R\$12.000,00
Tubo a Vácuo c/ Gel Separador e Ativador de Coágulo	TB 13x100MM 5ML RACK 100 UNID · Tampa cor amarela · TB 13x100MM 5ML · Material: Vidro	150	R\$140,90	R\$21.135,00
Antígeno RPR Bras P/VDRL	ANTÍGENO 250 TESTES 2FR 2,5ML	10	R\$59,73	R\$597,30
Urilab Trio Cled/Mc/E.Coli Cromogênico	CX 10 Viais	250	R\$108,54	R\$27.135,00
Total:				R\$395.160,35

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
 CONDIÇÕES DE FRETE: FRETE CIF

22 627 453/0001-85

Malcon Santos
 Malcon Santos
 Assistente de Licitação

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
 PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2486 - JARDIM
 NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

RAZÃO SOCIAL: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
 CNPJ: 22.627.453/0001-85 NS. EST.:90698464-48 MARINGÁ- PR CEP: 87010-055

Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Varrer M

Pastas Fechar Anterior Próximo

- Caixa de ... 620
- Lixo Eletr... 16
- Rascunhos 8
- Itens Enviad... 3
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de ...

Criar nova pasta

Grupos

Seu orçamento na ACL foi recebido!

Esta mensagem foi identificada como lixo eletrônico. Não é lixo eletrônico

ACL Produtos para Laborató

<contato@aclmaringa.com.br>

Para: Você Qui, 04/05/2023 17:27

5623.pdf
254 KB

Obrigado por sua solicitação de orçamento

Olá Marcia,

Obrigado pelo seu pedido de orçamento. Ele ficará na sua caixa de entrada e você poderá visualizá-lo quando precisar.

Você poderá baixar o PDF do orçamento anexo neste e-mail e acessar <https://aclmaringa.com.br/minha-conta>.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Financeiro ACL.

ACL Produtos para Laboratórios
CNPJ 22.627.453/0001-85 | Tel.: (44) 30

Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo e-mail Lido / Não lido

Pastas

Fechar Anterior Próximo

Caixa ... 626

Cotação para Licitação 3 anexos

Lixo Elet... 17

Rascunhos 8

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui.

Itens Env... 3

Licitação | Labingá
<licitacao@labinga.com.br>

Itens Excluí...

Para: Você Sex, 05/05/2023 10:22

Arquivo Mo...

264423 FUNDO MUNIC. DE S...
44 KB

Anotações

Histórico d...

Criar nova p...

Prezados, bom dia.
Segue orçamento, conforme solicitado.

Grupos

Atenciosamente.

...



Renan Vict

Licitação

[licitacao@lab](mailto:licitacao@labinga.com.br)

(44) 3031-4031

[Click aqui e s](#)



"O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao seu destinatário. É estritamente vedado o compartilhamento de qualquer parte deste e-mail com terceiros, sem o consentimento por escrito deste remetente, caso tenha recebido por engano, por favor nos avise do equívoco e prossiga com a exclusão"



LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

e-Mail: labinga@labinga.com.br

IE: 9025216587

Fone: 44 3031-4020

End.: R VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059

MARINGA - PR - BRASIL

CEP: 87080330

033

ORÇAMENTO 264423

Data: 26/04/2023

Validade: 03/05/2023

Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO

Cliente: 1531 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL

Fone: 42-3635-8102

CNPJ: 95.587.473/0001-43

IE: ISENTO

Contato: DRA MARCIA / JULIANE

CEP: 85304-000

End.: RUA BARÃO DO RIO BRANCO,1861

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
1401	ACIDO URICO PP 200 ML (CAT.451)	ANALISA	20,00			84,2400	R\$ 1.684,80
743	ADAPTADOR PLAST. P/ AGULHA VACUTAINER	CRAL	10,00			0,1400	R\$ 1,40
3265	ADESIVO POS COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 500	STOPPER	60,00			14,7200	R\$ 883,20
1442	AEO IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	WAMA	40,00			40,0000	R\$ 1.600,00
370	AGAR MUELLER HINTON 140 X 15 C/ 10 PLACAS	NEWPROV	25,00			104,2800	R\$ 2.607,00
593	AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	INJEX	150,00			29,0200	R\$ 4.353,00
493	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500 ML	NEWPROV	180,00			27,1500	R\$ 4.887,00
490	ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) C/ 500 ML	NEWPROV	80,00			20,3700	R\$ 1.629,60
3123	ALT PP 4 X 30 ML (CAT.422E)	ANALISA	20,00			93,7700	R\$ 1.875,40
1632	AMILASE (COLORIMÉTRICO) 50 ML 100 T (CAT.311)	ANALISA	10,00			52,7200	R\$ 527,20
3073	AST PP 4 X 30 ML (CAT 421E)	ANALISA	20,00			86,3500	R\$ 1.727,00
480	AZUL DE GABBET C/ 500 ML	NEWPROV	3,00			40,9500	R\$ 122,85
1420	BILIRRUBINAS DCA (CAT.431M) 52 ML D 52 ML T	ANALISA	8,00			52,6700	R\$ 421,36
2588	BOBINA TERMICA 55 X 10 - LEITORA URINA WAMA / PRIETEST / COAG WAMA	PGT	100,00			6,3700	R\$ 637,00
2119	CALIBRADOR 1 X 3 ML (CAT. 410M)	ANALISA	3,00			86,9200	R\$ 260,76
1404	COLESTEROL PP 2 X 100 ML (CAT.460)	ANALISA	20,00			81,4000	R\$ 1.628,00
485	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML	NEWPROV	50,00			104,6700	R\$ 5.233,50
487	CONJUNTO COLOR. ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	NEWPROV	8,00			73,7000	R\$ 589,60
464	CONJUNTO INSTANT PROV 3 X 500 ML CORAN. RAP. HEMAT.	NEWPROV	60,00			51,1100	R\$ 3.066,60
3109	CREATININA PP 300 ML (CAT.435)	ANALISA	15,00			66,6000	R\$ 999,00
1069	CUBETA COAGUL. TIPO II (REDUZIDA) C/ MIXERS C/ 100	CLOT	1,00			88,0000	R\$ 88,00
5219	DENGUE IGG/IGM C/ 10 TESTES	ECO DIAGNOSTIC	120,00			85,0000	R\$ 10.200,00
4825	DENGUE NS1 ONE STEP (25 T.)	WONDFO	120,00			216,0000	R\$ 25.920,00
138	ESCOVA P/ TUBOS GRANDE	DP	10,00			4,0000	R\$ 40,00
140	ESCOVA P/ TUBOS PEQUENA	DP	10,00			6,7500	R\$ 67,50
1427	FERRO PP 2 X 50 ML (CAT.438)	ANALISA	12,00			115,8700	R\$ 1.390,44
868	FILTRO / ELEMENTO DE CARVAO ATIVADO 10 X PERMUTION 2,5		5,00			112,6900	R\$ 563,45
3075	FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML (CAT.440)	ANALISA	12,00			56,3500	R\$ 676,20
1444	FR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	WAMA	40,00			20,8000	R\$ 832,00
495	FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/ 500 ML	NEWPROV	3,00			58,2900	R\$ 174,87
3076	GAMA GT PP 2 X 30 ML (CAT.461)	ANALISA	12,00			90,2700	R\$ 1.083,24
4893	GLICOSE PP 500 ML (CAT.112E)	ANALISA	20,00			54,9600	R\$ 1.099,20
351	GLUC UP 75 GR LIMAO FRASCO	NEWPROV	700,00			6,3100	R\$ 4.417,00
3431	HBSAG IMUNORAPIDO 25 TESTES	WAMA	100,00			56,0000	R\$ 5.600,00
3491	HCG STRIP INDIV 25 UI SORO/URINA C/ 50 TESTES	EBRAM	50,00			44,0000	R\$ 2.200,00
	HDL DIRETO PP 80 ML (CAT.400)						



LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

e-Mail: labinga@labinga.com.br

IE: 9025216587

Fone: 44 3031-4020

End.: R VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059

MARINGA - PR - BRASIL

CEP: 87080330

034

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. (R\$)
1663	ANALISA		15,00	273,7900	R\$ 4.106,85
2056	HIV 1/2 C/ 20 TESTES (CAT.140)	ANALISA	12,00	71,4500	R\$ 857,40
461	INSTANT PROV Nº 01 C/ 500 ML	NEWPROV	10,00	14,8900	R\$ 148,90
2269	KPTT (TPA 6 X 2,5 ML)	CLOT	10,00	108,8000	R\$ 1.088,00
3115	LACT UP 50 GR LIMAO 300 ML	NEWPROV	100,00	8,6200	R\$ 862,00
4674	LAMINA FOSCA NAO LAPIDADA 26X76 C/ 50	EXACTA	30,00	6,8900	R\$ 206,70
66	LAMINULA 22 X 22 C/ 100	PRECISION	150,00	4,3200	R\$ 648,00
4269	LAMPARINA 100 ML	GLOBAL	3,00	43,2000	R\$ 129,60
3055	LAPIS MARCADOR DE CERA VERMELHO	DIXON	5,00	8,8400	R\$ 44,20
2759	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 10 UL) BICO ACO INOXIDAVEL	KACIL	2,00	133,0000	R\$ 266,00
2830	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 100 UL) BICO ACO INOXIDAVEL	KACIL	2,00	133,0000	R\$ 266,00
2760	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 20 UL) BICO ACO INOXIDAVEL	KACIL	2,00	133,0000	R\$ 266,00
2761	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 25 UL) BICO ACO INOXIDAVEL	KACIL	2,00	133,0000	R\$ 266,00
2846	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 5 UL) BICO ACO INOXIDAVEL	KACIL	2,00	115,6500	R\$ 231,30
2762	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 50 UL) BICO ACO INOXIDAVEL	KACIL	2,00	133,0000	R\$ 266,00
5099	MICROPIPETA AJUS AMD 100/1000 UL (BICO ACO INOXIDAVEL)	KACIL	2,00	323,3400	R\$ 646,68
1668	MUCOPROTEINAS 25/50 (CAT.320)	ANALISA	6,00	62,4400	R\$ 374,64
532	OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	NEWPROV	10,00	21,1000	R\$ 211,00
178	PARASITOFILTRO C/ 100	DESKARPLAS	20,00	77,5500	R\$ 1.551,00
1446	PCR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	WAMA	80,00	24,0000	R\$ 1.920,00
1330	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10 ML GRAD 1/10 CX C/ 10	PRECISION	1,00	39,5300	R\$ 39,53
1329	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML GRAD 1/10 CX C/ 10	PRECISION	2,00	39,5300	R\$ 79,06
96	PLACA DE KLINE P/ VDRL C/12 ESCAVAÇÕES	PERFECTA	6,00	44,5500	R\$ 267,30
2375	SOLUÇÃO CONCEN. LIMPEZA BIOCLEAN 50 ML	BIOPLUS	6,00	99,0000	R\$ 594,00
128	TAP (TP 10 X 2 ML)	CLOT	10,00	108,8000	R\$ 1.088,00
4290	TERMOMETRO MAX / MIN INT/ EXT DIGITAL	KASVI	2,00	70,2200	R\$ 140,44
3844	TIRA DE URINA (URI-COLOR CHECK) C/ 100	WAMA	80,00	31,6800	R\$ 2.534,40
1416	TRIGLICERIDES PP 2 X 100 ML (CAT.459)	ANALISA	20,00	179,6800	R\$ 3.593,60
1629	TUBO CONICO GRADUADO VIDRO 10 ML	R.ALZI	60,00	8,6400	R\$ 518,40
2065	TUBO VACUO PLAST EDTA 4 ML C/ 100	FIRSTLAB	150,00	53,6000	R\$ 8.040,00
2062	TUBO VACUO PLAST. GEL + ATIV. 5 ML 13X100 C/ 100	FIRSTLAB	150,00	90,2500	R\$ 13.537,50
3990	TUBO VACUO VIDRO CITRATO 2 ML C/ 100	VACUPLAST	80,00	49,1300	R\$ 3.930,40
3908	TUBO VACUO VIDRO FLUORETO 2 ML C/ 100	VACUPLAST	100,00	44,5600	R\$ 4.456,00
1433	UREIA PP 250 ML 500 TESTES (CAT.427E)	ANALISA	15,00	125,5600	R\$ 1.883,40
1496	URIBAC 10 LAMINOCULTIVOS E 1 FR DE REATIVO DE KOVACS	PROBAC	250,00	118,8000	R\$ 29.700,00
2178	VDRL PRONTO P/ USO 250 DET 5,5 ML	WIENER	10,00	39,9000	R\$ 399,00

Condição Pagamento: 30 DIAS
Frete: Emitente
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO

Total: R\$ 174.243,47
Frete: R\$ 0,00
ICM Subst. Tribut: R\$ 0,00
ICM FCP Subst.: R\$ 0,00
Vlr IPI: R\$ 0,00
Valor Total do Orçamento: R\$ 174.243,47

Marcia P. L. Marochi
Marcia P. L. Marochi
Bioquímica - CRF - 11755-PR
SEMUSA - Laranjeiras do Sul

Observações



LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

e-Mail: labinga@labinga.com.br

IE: 9025216587

Fone: 44 3031-4020

End.: R VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059

MARINGA - PR - BRASIL

CEP: 87080330

035

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

MARINGA, 05 de Maio de 2023

Nome e Assinatura do Cliente

Vendedor: GABRIELLE

Pedido de Venda Nº 4910

 R TERRA RICA, 664 - LOJA 02
 EMILIANO PERNETA
 Pinhais - PR - CEP: 83324-195
 Telefone: (41) 3403-3452

Informações do Cliente

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL

Contato: MARCIA

CNPJ: 95.587.473/0001-43

R BARAO DO RIO BRANCO, 1861

EDIF SEC MUN DE SAUDE - CENTRO

Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 85301-030

Telefone: (42) 3635-1030

Email: geral@semusa.pr.gov.br

Email: laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com

Itens do Pedido de Venda

PRD01374	ACIDO URICO LIQUIFORM REF 140-1/250- LABTEST	3822.90.00	20,00 KIT	120,0000	2.400,00
PRD00774	ADAPTADOR COLETA C/ PROTETOR PCT C/250 UND HSE-250 CRAL	9018.39.99	10,00 PA	101,7000	1.017,00
PRD01173	ADESIVO POS COLETA ADULTO BEGE C/500UN EM ROLO - STOPPER	5603.12.90	60,00 CX	14,0250	841,50
PRD01212	AGAR MUELLER HINTON 140X15MM C/10 PLACAS - NEWPROV PA18	3822.19.90	250,00 PA	104,0000	26.000,00
PRD01436	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM C/100UND - MEDIX	9018.32.19	150,00 CX	9,4446	1.416,69
PRD01376	ALT/GPT LIQUIFORM REF 108-2/100- LABTEST	3822.90.00	20,00 KIT	142,0000	2.840,00
PRD01369	AMILASE CNPG LIQUIFORM REF 142-2/30- LABTEST	3822.90.00	10,00 KIT	197,6600	1.976,60
PRD00615	ASO LATEX 2ML C/100 TESTES SEM CONTROLE - EBRAM REF 910	3822.90.00	40,00 KIT	37,3600	1.494,40
PRD01378	AST/GOT LIQUIFORM REF 109-2/100- LABTEST	3822.19.40	20,00 KIT	141,0000	2.820,00
PRD00242	AZUL DE GABBET C/500ML - NEWPROV PA184	3822.19.90	3,00 FR	44,3685	133,11
PRD01353	BILIRRUBINAS REF 31 - LABTEST	3822.90.00	8,00 KIT	55,0000	440,00
PRD01407	CALIBRA H 3ML REF 80-1 - LABTEST	3822.19.40	3,00 KIT	61,2100	183,63
PRD01389	COLESTEROL LIQUIFORM REF 76-2/250 - LABTEST	3822.19.40	20,00 KIT	199,0000	3.980,00
PRD00416	COLORAÇÃO GRAM CONJ 4X500ML - LABORCLIN 620521	3822.90.00	50,00 KIT	70,1500	3.507,50
PRD00270	CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN C/ 3X500ML - NEWPROV PA188	3822.19.90	8,00 CX	79,8435	638,75
PRD01354	CREATININA K REF 96-300 LABTEST	3822.90.00	15,00 KIT	51,9300	778,95
PRD00014	DENGUE AG KIT C/25 TESTES - ECO	3002.15.90	120,00 KIT	249,0000	29.880,00
PRD00016	DENGUE IGG/IGM KIT C/25 TESTES - ECO	3002.15.90	120,00 KIT	255,0000	30.600,00
PRD00426	DESCORANTE GRAM 30% ACETONA C/500ML - LABORCLIN 621000	3822.90.00	180,00 FR	17,8200	3.207,60
PRD00282	DESCORANTE PARA BAAR 3% C/1000ML - NEWPROV PA192	3822.19.90	80,00 FR	40,3260	3.226,03
PRD00876	ESCOVA P/ LAV DE VIDRARIA DIAM 10MM REF 201 - J PROLAB	9603.90.00	10,00 PC	7,8900	78,90
PRD00879	ESCOVA P/ LAV DE VIDRARIA DIAM 20MM REF 230 - J PROLAB	9603.90.00	10,00 PC	5,9700	59,70
PRD01390	FERRO LIQUIFORM REF 91-2/50C - LABTEST	3822.19.40	12,00 KIT	153,2000	1.838,40
PRD01391	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF 79-4/30 - LABTEST	3822.90.00	12,00 KIT	105,6700	1.268,04
PRD00621	FR LATEX C/ CONTROLE 2ML - EBRAM REF - 901	3822.90.00	40,00 KIT	72,4845	2.899,38
PRD00293	FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/500ML - NEWPROV PA196	3822.19.90	3,00 FR	59,8620	179,59
PRD01393	GAMA GT LIQUIFORM REF 105-2/50 - LABTEST	3822.19.90	12,00 KIT	118,0000	1.416,00
PRD01395	GLICOSE PAP LIQUIFORM REF 84-2/500 - LABTEST	3822.90.00	20,00 KIT	121,7600	2.435,20
PRD00065	HB ECO HBSAG DISPOSITIVO KIT C/25 TESTES	3002.15.90	100,00 KIT	43,1000	4.310,00
PRD00068	HCG 25 UI KIT C/100 TIRAS - ECO	3002.15.90	50,00 KIT	77,1000	3.855,00
PRD01397	HDL REF 145-1/80 - LABTEST	3822.19.40	15,00 KIT	297,8570	4.467,86
PRD00074	HIV 4 LINHA KIT C/20 TESTES - ECO	3002.15.90	12,00 KIT	476,8500	5.722,20
PRD00581	IMUNOLATEX PCR COM CONTROLE - 100 TESTES - WAMA 29100-L	3002.12.29	80,00 KIT	76,4900	6.119,20
PRD00315	LACT UP 50G LIMÃO C/300ML - NEWPROV PA288	3822.19.90	100,00 FR	9,3522	935,22
PRD00757	LAMINA 26X76MM PONTA FOSCA C/PAPEL C/50UND - FIRSTLAB	7017.90.00	30,00 CX	10,0500	301,50
PRD00864	LAMINULA 22X22MM C/100UND CRAL P22X22	7017.90.00	150,00 CX	5,4500	817,50
	Subtotal:				154.085,50

Pedido de Venda N° 4910

Itens do Pedido de Venda

Item	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total	Valor Unit.
PRD01345	LAPIS DERMATOGRAFICO VERMELHO - 760015	9609,10,00	5,00 UN	19,7200	98,60
PRD00806	MICROPIPETA PEGUEPET VOL FIXO 5UL - PEGUE5F	8479,89,12	2,00 UN	61,5900	123,18
PRD01707	MICROPIPETA VOL VARIAVEL 10-100UL - PEGUE100V	8479,89,12	2,00 PC	180,0000	360,00
PRD01367	MUCOPROTEINAS REF 20 - LABTEST	3822,90,00	6,00 KIT	77,8600	467,16
PRD00485	OLEO DE IMERSÃO MICROSCOPIA FR 100ML - LABORCLIN 570862	3822,90,00	10,00 FR	21,4100	214,10
PRD00490	PANOTICO RAPIDO 1 FR C/500ML - LABORCLIN 620100	3822,90,00	60,00 FR	17,6100	1.056,60
PRD01136	PARASITOFILTRO C/100UND	3926,90,40	20,00 PA	77,5500	1.551,00
PRD01403	TRIGLICERIDES LIQUIFORM REF 87-2/250 - LABTEST	3822,19,40	20,00 KIT	442,9500	8.859,00
PRD01857	TUBO A VACUO CITRATO DE SODIO 13X75MM 1,8ML C/100UND - MEDIX	9018,39,99	80,00 RU	55,5456	4.443,65
PRD01539	TUBO A VACUO COM GEL E ATIVADOR COAGULO 13X100MM 5ML C/100UND VIDRO- CRAL TV050SGC	9018,39,99	150,00 RU	129,3700	19.405,50
PRD01858	TUBO A VACUO EDTA K2 13X75MM 4ML C/100UND - MEDIX	9018,39,99	150,00 RU	53,8097	8.071,46
PRD01232	TUBO A VACUO FLUORETO DE SODIO 4ML 13X75MM C/100UND - NEOVACCUMI	9018,39,99	100,00 RU	63,7000	6.370,00
PRD01188	TUBO CONICO DE VIDRO GRADUADO 12ML- RONI ALZI	7017,90,00	60,00 UN	5,2800	316,80
PRD01405	UREIA UV LIQUIFORM REF 104-4/50 - LABTEST	3822,19,90	15,00 KIT	163,0000	2.445,00
PRD00596	URI-COLOR CHECK 100 TIRA DE URINA - WAMA	3822,19,10	80,00 FR	32,9500	2.636,00
PRD00602	VDRL 5ML 250 TESTES C/ CONTROLE - WAMA 65250C-F	3002,12,29	10,00 KIT	50,0984	500,98
				Subtotal:	211.004,53
				IPI:	0,00
				ICMS ST:	0,00
				Total:	211.004,53

Vencimentos À Vista

Parcela	1
Vencimento	20/04/2023
Valor (R\$)	211.004,53

Outras Informações

Pedido de Venda - incluído em: 20/04/2023 às 16:27:45

Previsão de Faturamento: 20/04/2023

Vendedor: ALAIZI

Transportador

Transportadora	Telefone	Frete por Conta Sem Frete	Placa do Veículo	UF	Código ANTT
----------------	----------	------------------------------	------------------	----	-------------

Volumes Transportados

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Líquido (Kg)	Peso Bruto (Kg)
0				0,000	0,000



038

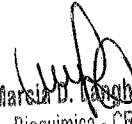
SUPRITECNICA LTDA

CNPJ: 13.107.128/0001-09
Inscrição Estadual: 907.29659-89

R TERRA RICA, 664 - LOJA 02
EMILIANO PERNETA
Pinhais - PR - CEP: 83324-195
Telefone: (41) 3403-3452

Pedido de Venda Nº 4910

Número do Lacre	Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas	Veículo próprio
		0,00	0,00	0,00
				Não


Marcia D. Langhinotti Marochi
Bioquímica - CRF - 11755-PR
SEMUSA - Laranjeiras do Sul

Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo e-mail Excluir Arquivar Denunciar Varrer M

Pastas

Fechar Anterior Próximo 2

Caixa de... 614

Cotação para nova licitação

Lixo Eletrô... 30

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui.

Rascunhos 7

Itens Enviad... 3

licitacao@supritecnica.com.br

Itens Excluídos

Para: Você

Qua, 03/05/2023 15:46

Arquivo Morto

Orçamento_de_venda_4910.p... 38 KB

Anotações

Boa tarde.

Histórico de ...

Segue orçamento como solicitado.

Criar nova pasta

Atenciosamente,

Alaizi Ribeiro

Fone: (41) 3403-3452 / (41) 99664-0298

Grupos



...

Recebido.

Ok, recebido.

Orçamento recebido.

Responder

Encaminhar

laboratorio LDS sul

(Nenhum texto de message...

Ter, 02/05/2023 16:35



JH Materiais para Diagnósticos Ltda. EPP
 Rua Guaraiúva, 428 – Brooklin – São Paulo/SP
 04569-000 – Fone (011) 5102-4433

Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL

Cliente: 1531 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL

Desde: 29/05/2017

CNPJ/CPF: 95.587.473/0001-43

IE: ISENTO

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1861

CEP: 85304-000

Bairro: CENTRO

Fone: 42-3635-8102

Cidade/UF: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Contato: DRA MARCIA / JULIANA

Observações:

Referência	Produto	Un.	Qtde	Vlr. Tabela	% Desc.	Vlr. unit.	Vlr. Total
1 1401	ACIDO URICO PP 200 ML (CAT.451)	UN	4	105,30	0,00	105,30	421,20
2 3265	ADESIVO POS COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 50	UN	20	18,40	0,00	18,40	368,00
3 1442	AEO MUNOLATEX 2,5 ML 100 T	UN	8	50,00	0,00	50,00	400,00
593	AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	UN	30	36,28	0,00	36,28	1.088,40
5 493	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500 ML	UN	50	32,92	0,00	32,92	1.646,00
6 490	ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) C/ 500 ML	UN	24	24,70	0,00	24,70	592,80
7 3123	ALT PP 4 X 30 ML (CAT.422E)	UN	5	117,22	0,00	117,22	586,10
8 3074	AMILASE DIRETA CNP 30 ML (407M)	UN	2	196,38	0,00	196,38	392,76
9 3073	AST PP 4 X 30 ML (CAT 421E)	UN	5	107,94	0,00	107,94	539,70
10 480	AZUL DE GABBET C/ 500 ML	UN	1	49,64	0,00	49,64	49,64
11 1420	BILIRRUBINAS DCA (CAT.431M) 52 ML D 52 ML T	UN	2	65,84	0,00	65,84	131,68
51 2587	BOBINA TERMICA 49 X 20 - MINDRAY	UN	30	5,10	0,00	5,10	153,00
12 2588	BOBINA TERMICA 55 X 10 - LEITORA URINA WAMA / PRIE	UN	15	9,00	0,00	9,00	135,00
13 1404	COLESTEROL PP 2 X 100 ML (CAT.460)	UN	5	101,76	0,00	101,76	508,80
14 485	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML	UN	16	126,88	0,00	126,88	2.030,08
15 487	CONJUNTO COLOR. ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	UN	1	89,34	0,00	89,34	89,34
16 464	CONJUNTO INSTANT PROV 3 X 500 ML CORAN. RAP. HEM	UN	12	61,96	0,00	61,96	743,52
17 3109	CREATININA PP 300 ML (CAT.435)	UN	5	83,26	0,00	83,26	416,30
18 4726	DENGUE IGG/GM C/ 25 TESTES	UN	20	260,00	0,00	260,00	5.200,00
19 4825	DENGUE NS1 ONE STEP (25 T.)	UN	20	270,00	0,00	270,00	5.400,00
3279	DEXTROL SABOR LIMAO 300 ML 75 GR (CAT 123L)	UN	120	6,48	0,00	6,48	777,60
21 1427	FERRO PP 2 X 50 ML (CAT.438)	UN	3	144,84	0,00	144,84	434,52
22 868	FILTRO / ELEMENTO DE CARVAO ATIVADO 10 X 2,5	UN	2	140,87	0,00	140,87	281,74
23 3075	FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML (CAT.440)	UN	2	70,44	0,00	70,44	140,88
24 1444	FR MUNOLATEX 2,5 ML 100 T	UN	8	26,00	0,00	26,00	208,00
25 495	FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/ 500 ML	UN	1	70,66	0,00	70,66	70,66
26 3076	GAMA GT PP 2 X 30 ML (CAT.461)	UN	3	112,84	0,00	112,84	338,52
27 4893	GLICOSE PP 500 ML (CAT.112E)	UN	3	68,70	0,00	68,70	206,10
28 2796	HBSAG EIC 20 T. (CAT.532)	UN	20	97,12	0,00	97,12	1.942,40
29 5191	HCG TIRA 2,5 MM 25 UI C/ 50 (CAT 134)	UN	20	39,00	0,00	39,00	780,00
30 1663	HDL DIRETO PP 80 ML (CAT.400)	UN	5	342,24	0,00	342,24	1.711,20
31 3352	HIV TRI 20 TESTES (CAT 119)	UN	2	120,02	0,00	120,02	240,04
32 461	INSTANT PROV N° 01 C/ 500 ML	UN	5	18,06	0,00	18,06	90,30
33 2269	KPTT (TTPA 6 X 2,5 ML)	UN	2	136,00	0,00	136,00	272,00
34 3116	LACT UP 50 GR LARANJA 300 ML	UN	25	10,46	0,00	10,46	261,50
35 61	LAMINA FOSCA 26X76MM CAIXA C/50	UN	8	8,16	0,00	8,16	65,28
36 66	LAMINULA 22 X 22 C/ 100	UN	40	5,40	0,00	5,40	216,00
37 1668	MUCOPROTEINAS 25/50 (CAT.320)	UN	2	78,06	0,00	78,06	156,12
38 3275	OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML (CAT 201)	UN	4	19,90	0,00	19,90	79,60



JH Materiais para Diagnósticos Ltda. EPP
 Rua Guaraiúva, 428 – Brooklin – São Paulo/SP
 04569-000 – Fone (011) 5102-4433

05/04/2023 14:50:30		Orçamento: 261112		Dt. Emissão: 03/04/2023				M55 - Página 2 de 2	
39 178	PARASITOFILTRO C/ 100	UN	6	94,00	0,00	94,00		564,00	
40 1446	PCR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	UN	14	30,00	0,00	30,00		420,00	
41 2375	SOLUÇÃO CONCEN. LIMPEZA BIOCLEAN 50 ML	UN	2	120,00	0,00	120,00		240,00	
42 128	TAP (TP 10 X 2 ML)	UN	3	136,00	0,00	136,00		408,00	
43 3844	TIRA DE URINA (URI-COLOR CHECK) C/ 100	UN	20	39,60	0,00	39,60		792,00	
44 1416	TRIGLICERIDES PP 2 X 100 ML (CAT.459)	UN	4	224,60	0,00	224,60		898,40	
45 2062	TUBO VACUO PLAST. GEL + ATIV. 5 ML 13X100 C/ 100	UN	30	112,82	0,00	112,82		3.384,50	
46 894	TUBO VACUO PLASTICO CITRATO 1,8 ML C/ 100	UN	6	72,34	0,00	72,34		434,04	
47 3906	TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100	UN	30	55,80	0,00	55,80		1.674,00	
48 3908	TUBO VACUO VIDRO FLUORETO 2 ML C/ 100	UN	12	55,70	0,00	55,70		668,40	
49 1435	UREIA UV PP 4 X 50 ML (CAT.416)	UN	3	164,80	0,00	164,80		494,40	
50 2178	VDRL PRONTO P/ USO 250 DET 5,5 ML	UN	3	56,60	0,00	56,60		169,80	
				TOTAL BRUTO:	39.312,32	Méd. 0,00%	39.312,32		39.312,32
					0,00				
								Desconto/Crédito:	0,00
								TOTAL A PAGAR:	39.312,32

Marcia D. Langhiott
 Marcia D. Langhiott Marochi
 Bioquímica - CRF - 1755-PR
 SEMUSA - Laranjeiras do Sul

Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Varrer M

Pastas Fechar Anterior Próximo 1

- Caixa de... 605
- Lixo Eletrô... 28
- Rascunhos 7
- Itens Enviad... 3
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de ...

Criar nova pasta

Grupos

Proposta Comercial Laranjeira do Sul

Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui.

Ricardo Krause - JH

<ricardo@jhdiagnosticos.com.br>

Para: Você

Seg, 17/04/2023 17:06

Proposta de Laranjeira do Su... 493 KB

Prezados senhores,

Boa tarde,

Segue anexa proposta para sua apreciação.

Atenciosamente,

Ricardo

Recebido. Proposta recebida. Ok, recebido.

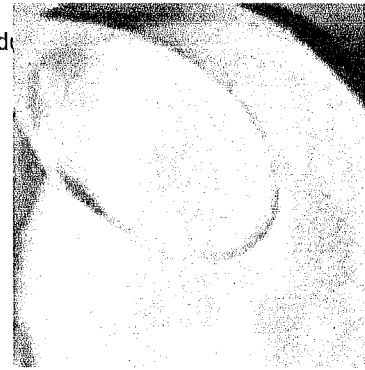
Responder Encaminhar

Aproveite e compre também



Cavalinho Upa Upa Musical + Bomba Brinquedo Luz 3 Leds - mximport
 R\$ 66,95 no PIX

 Adicionar



te Somente 



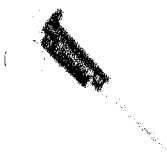


Placa De Kline Para Vdrl. - Firstlab
 Código do produto: hd57ce6636

Vendido por **CenterLab Marília**
 Entregue por **MAGALU**

1  

R\$ 116,00



Micropipeta monocanal volume variavel 100-1000ul (kasvi/olen)
 Código do produto: bb5d600a49

Vendido por **Rm Distribuidora Para Produtos D**
 Entregue por **MAGALU**


1  

De R\$ 321,84 por
 R\$ 321,84 ou
 R\$ 257,47 à vista



Pipeta Sorologica De Vidro 10MI Graduada 1/10 10 (Cral)
 Código do produto: bj46h86273

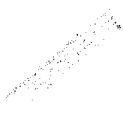
Vendido e entregue por **Olist Plus**


 Marcia L. Marochi
 Bioquímica - CRF - 11755-PR
 SEMUSA - Laranjeiras do Sul

044

1 ▼ 

De R\$ 92,96 por
R\$ 92,96 ou
R\$ 76,23 à vista



Pipeta Sorologica De Vidro 5Ml Graduada Cx1/10 (Cral)
Código do produto: hg35622ka1

Vendido por **Rm Distribuidora Para Produtos D**
Entregue por **MAGALU**

1 ▼ 

De R\$ 68,22 por
R\$ 68,22 ou
R\$ 54,58 à vista



Agulha para Coleta a Vácuo 25 x 0,8mm 21G (LABOR) - 100 Unidades
Código do produto: cc6c6k443c

Vendido por **Indavidas**
Entregue por **MAGALU**

1 ▼ 

De R\$ 78,90 por
R\$ 76,90



Cubetas Coagulometro 160 Unidades (Wama)
Código do produto: bgfd1c4jbd

Vendido por **Rm Distribuidora Para Produtos D**
Entregue por **MAGALU**

1 ▼ 

De R\$ 358,81 por
R\$ 322,96 ou
R\$ 258,37 à vista

Frete

00000-000



Subtotal (6 itens)

R\$ 998,88 ou
R\$ 839,55 à vista



(Em até 10x de R\$ 99,89
sem juros no Cartão Luiza)

prolab

045

Materiais para Laboratórios

(<https://www.lojaprolab.com.br/>)

Micropipeta Monocanal Volume Fixo de 10ul
(<https://www.lojaprolab.com.br/produto/80919>)

X
(/Carrinho/F

- (/Carrinho/Produto/Detalhe/1274994)

R\$ 205,00

Micropipeta Monocanal Volume Fixo de 20ul
(<https://www.lojaprolab.com.br/produto/80919>)

X
(/Carrinho/F

- (/Carrinho/Produto/Detalhe/1274995)

R\$ 205,00

Micropipeta Monocanal Volume Fixo de 25ul
(<https://www.lojaprolab.com.br/produto/80919>)

X
(/Carrinho/F

- (/Carrinho/Produto/Detalhe/1274996)

R\$ 205,00

Micropipeta Monocanal Volume Fixo de 50ul
(<https://www.lojaprolab.com.br/produto/80919>)

X
(/Carrinho/F

- (/Carrinho/Prod/Produto/1309031151)

R\$ 13,00



Termômetro Digital Máxima e Mínima Com Sensor
(<https://www.lojaprolab.com.br/produto/91048>)

X
(/Carrinho/F

- (/Carrinho/Prod/Produto/1309032301)

R\$ 90,00

FINALIZAR COMPRA (/FECHAMENTO)

*(Para selecionar o frete vá para o próximo passo)

Digite o cep do endereço de entrega

00000-000

CALCULAR

[Não sabe o CEP? \(https://buscacepinter.correios.com.br/app/endereco/index.php\)](https://buscacepinter.correios.com.br/app/endereco/index.php)

Cupom de desconto

CALCULAR

TOTAL

R\$ 1.187,35

FINALIZAR COMPRA (/FECHAMENTO)

[CONTINUAR COMPRANDO \(HTTPS://WWW.LOJAPROLAB.COM.BR/EQUIPAMENTOS-PARA-LABORATORIOS\)](https://www.lojaprolab.com.br/equipamentos-para-laboratorios)

(<http://cavadigital.com.br/>)

(<https://www.traycorp.com.br>)

048

© TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

049

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de maio de 2023.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal, encaminhado para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



050

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Ementa: Licitação. Aquisição de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



051

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão. No presente caso, consta justificativa no Termo de Referência da contratação.

Com relação à exclusividade para ME/EPP/MEI prevista no Art. 48 da LC 123/2006 verifica-se que é aplicável a presente licitação se atendidas as regras do Art. 49 do mesmo diploma legal. Entretanto, a Secretaria requisitante, no Termo de Referência, apresentou justificativa para não realização de certame exclusivo nem divisão dos itens em cotas, o que julgo pertinente. Desta forma, o certame deverá ser de ampla concorrência sem cotas exclusivas para ME/EPP/MEI.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Lote, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

 2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

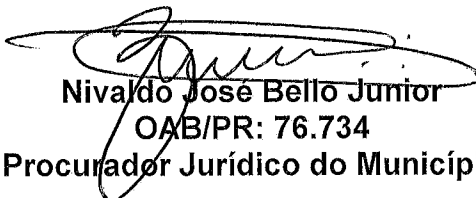
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



052

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de maio de 2023.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

053

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de maio de 2023.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos solicitados é de R\$ 230.537,96, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

054

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 22 de maio de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a aquisição de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Atenciosamente,

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas individuais impositivas – Transferência especial (inciso I do Art. 169-A da EC 105-2019)

SINTIA TRZCIALKOSKI

CORDEIRO:05146294950

Assinado de forma digital por SINTIA

TRZCIALKOSKI

CORDEIRO:05146294950

Dados: 2023.05.22 15:39:37 -03'00'

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

055

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023

28/02/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

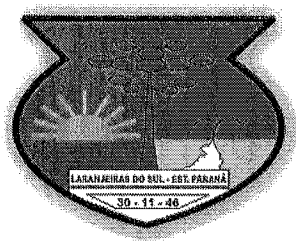
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4099 – de 08/03/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2023

03/01/2023

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Equipe de Apoio</u>	– EDSON CARLOS BECKER
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2023-PMLS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083/2020, de 21 de setembro de 2020, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: xxx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

Local: <https://www.bnc.org.br>

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO E DAS AMOSTRAS

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE(S), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de **juízo** adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BNC e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

1.7. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.8. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1.9. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.10. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do **BNC** através do site: <https://www.bnc.org.br>

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do **Sistema BNC**.

3.1.2. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.bnc.org.br>

3.1.3. A regularidade do cadastramento no sistema será controlada por meio de consulta ao Portal BNC no ato da abertura do Pregão.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>;

3.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa BNC.

3.6.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>;

3.6.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

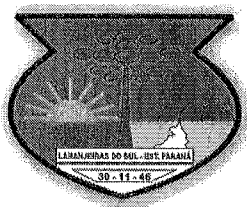
Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 3.7.1.** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;
- 3.7.2.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 3.7.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.7.4.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 3.7.5.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 3.7.6.** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná;
- 3.8.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.8.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.8.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.8.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.8.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.8.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.8.6.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.10.** Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.11. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

064

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

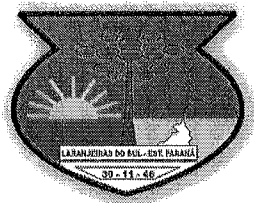
5.6. O prazo máximo de entrega dos produtos e serviços é de **15 (quinze) dias** após a ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras.

5.7. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada e consequentemente inabilitada do certame.

5.8. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.2.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 6.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.bnc.org.br>, conforme Edital;
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br>;
- 6.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.25.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26. O disposto no item 6.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no País;

6.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

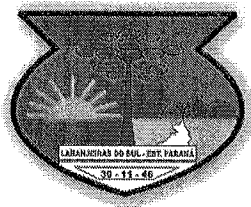
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

068

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.12. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.14. Será adjudicado o **LOTE** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.1.11. As proponentes ficam cientes que a exigência de qualquer documento, certificação ou especificação solicitada no descritivo do item e não exigida nos documentos de habilitação deve ser comprovada quando da entrega dos produtos.

8.2. ATO CONSTITUTIVO

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

8.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.6.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo IV);

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo (Anexo III);

8.8.3. Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

8.8.4. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível.

8.8.5. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já executou fornecimentos conforme o objeto da presente licitação, conforme Art. 30, § 1º, I da Lei Federal 8.666/1993. **(insumos laboratoriais).**

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br, Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Laranjeira do Sul, Paraná quanto do emissor.

9.1.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas individuais impositivas – Transferência especial (inciso I do Art. 169-A da EC 105-2019)

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A rescisão contratual poderá ser:

17.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

17.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

17.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

17.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

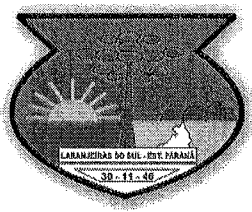
19.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.bnc.org.br>;

20.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

21.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

21.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.20. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.21. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.22. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.23. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

22.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.25. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.26. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

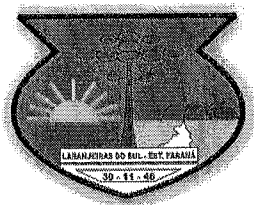
22.27. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.28. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxx de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Observação: TODOS OS ITENS DO 01 AO 16 (LOTE 01) PRECISAM SER DA MESMA MARCA E PRECISAM TER METODOLOGIA COMPATÍVEL PARA SEREM REALIZADOS NO APARELHO URIT 021A. A EMPRESA GANHADORA TEM QUE OBRIGATORIAMENTE INSTALAR AS METODOLOGIAS NO APARELHO URIT 021A NO MOMENTO DA PRIMEIRA COMPRA.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45041	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM PONTO FINAL – 120 TESTES	30,00	KIT	97,57	2.927,10
2	45042	ALT/GPT LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO UV – 120 TESTES	30,00	KIT	116,84	3.505,20
3	45043	AST/GOT LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO UV – 120 TESTES	30,00	KIT	112,42	3.372,60
4	45044	BILIRRUBINAS DCA	12,00	KIT	75,90	910,80
5	45045	COLESTEROL LIQUIFORM COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL – 200 TESTES	40,00	KIT	121,66	4.866,40
6	45046	HDL DIRETO	30,00	KIT	344,87	10.346,10
7	45047	CREATININA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO PP– 100 TESTES	25,00	KIT	76,48	1.912,00
8	45048	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA	18,00	KIT	86,30	1.553,40
9	45049	GAMA GT CINÉTICA	18,00	KIT	109,21	1.965,78
10	45050	GLICOSE LIQUIFORM COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL – 500 TESTES	30,00	KIT	80,59	2.417,70
11	45051	MUCOPROTEÍNA ENSAIO COLORIMÉTRICO – 25 TESTES	8,00	KIT	72,79	582,32
12	45052	TRIGLICERÍDEOS COLORIMÉTRICO PONTO FINAL – 200 TESTES	40,00	KIT	275,33	11.013,20
13	45053	URÉIA CINÉTICO PP – 500 TESTES	17,00	KIT	151,03	2.567,51
14	45054	AMILASE CINÉTICO	15,00	KIT	152,94	2.294,10
15	45055	FERRO PP 2X50 ML	12,00	KIT	132,86	1.594,32
16	45056	CALIBRADORES DE BIOQUÍMICA	3,00	UN	82,21	246,63
TOTAL						52.075,16
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45057	ADAPTADOR PARA AGULHA VACUTAINER A VACUO C/250	1.000,00	UN	0,23	230,00
TOTAL						230,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45058	ADESIVO PÓS COLETA DE SANGUE C/500	60,00	CX	20,54	1.232,40
TOTAL						1.232,40
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45059	ASO ANTIESTREPTOLISA A 2,5 ML PRONTO PARA USO	40,00	UN	41,84	1.673,60
TOTAL						1.673,60



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45060	AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE A VÁ1 CUO 25X7 C/100 UNIDADES	150,00	CX	57,75	8.662,50
TOTAL						8.662,50
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45061	ALCOOL ACETONA 500ML (DESCOLORANTE PARA GRAM)	180,00	UN	25,06	4.510,80
TOTAL						4.510,80
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45062	ALCOOL ACIDO 500ML (DESCOLORANTE DE BAAR)	80,00	UN	30,48	2.438,40
TOTAL						2.438,40
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45063	AZUL DE GABBET 500ML	3,00	UN	43,74	131,22
TOTAL						131,22
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45064	BOBINA TERMICA 55X10 PARA LEITORA DE TIRAS DE URINA WAMA	100,00	UN	6,12	612,00
TOTAL						612,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45065	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML	50,00	KIT	98,16	4.908,00
TOTAL						4.908,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45066	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN 3X500ML	8,00	KIT	82,65	661,20
TOTAL						661,20
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45067	CONJUNTO DE PANÓTICO RÁPIDO 1;2; 3 (CORANTE PARA HEMOGRAMA) 3X500ML	60,00	KIT	58,88	3.532,80
TOTAL						3.532,80
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45068	CONJUNTO DE CUBETAS PARA COAGULOMETRO WAMA ORIGINAL DA MARCA C/100	1,00	KIT	77,66	77,66



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TOTAL							77,66
Lote: 14 - Lote 014							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45069	TESTE DE DENGUE IGG E IGM UNIDADE	3.000,00	UN	11,65	34.950,00	
TOTAL							34.950,00
Lote: 15 - Lote 015							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45070	TESTE DE DENGUE NS1 UNIDADES	3.000,00	UN	12,85	38.550,00	
TOTAL							38.550,00
Lote: 16 - Lote 016							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45071	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS GRANDE	10,00	UN	8,32	83,20	
TOTAL							83,20
Lote: 17 - Lote 017							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45072	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS PEQUENAS	10,00	UN	8,88	88,80	
TOTAL							88,80
Lote: 18 - Lote 018							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45073	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA OSMOSE REVERSA UNION	5,00	UN	147,19	735,95	
TOTAL							735,95
Lote: 19 - Lote 019							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45074	FATOR REUMATOIDE 2,5 ML PRONTO PARA USO	40,00	UN	35,72	1.428,80	
TOTAL							1.428,80
Lote: 20 - Lote 020							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45075	FUCSINA DE GABBET C/500ML	3,00	UN	71,58	214,74	
TOTAL							214,74
Lote: 21 - Lote 021							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45076	SOLUÇÃO DE GLICOSE AROMATIZADA 75G PARA TESTE DE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	700,00	UN	6,93	4.851,00	
TOTAL							4.851,00
Lote: 22 - Lote 022							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45077	HBSAG IMUNOCROMATOGRFICO SABONETINHO UNIDADE	2.500,00	UN	4,20	10.500,00	
TOTAL							10.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45078	HCG TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO C/50 UNIDADES	50,00	CX	60,02	3.001,00
TOTAL						3.001,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45079	TESTE DE HIV 1 E 2 IMUNOCROMATOGRÁFICO.	250,00	UN	5,36	1.340,00
TOTAL						1.340,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45080	PANÓTICO RÁPIDO Nº 1 500ML	10,00	UN	17,07	170,70
TOTAL						170,70
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45081	KPTT PRONTO PARA USO NO COAGULOMETRO CLOTIMER ORIGINAL	10,00	CX	144,93	1.449,30
TOTAL						1.449,30
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45082	LACT UP 50 SOLUÇÃO PARA TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	100,00	UN	9,83	983,00
TOTAL						983,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45083	LAMINAS PONTA FOSCA C/50 UNIDADES	30,00	CX	9,97	299,10
TOTAL						299,10
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45084	LAMINULAS 22X22MM C/100 UNIDADES	150,00	CX	6,77	1.015,50
TOTAL						1.015,50
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45086	LÁPIS MARCADOR DE CERA VERMELHO	5,00	UN	16,15	80,75
TOTAL						80,75
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45087	MICROPIPETA 10MICROLITROS	2,00	UN	162,67	325,34
TOTAL						325,34
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

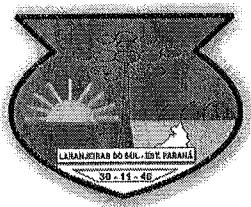
Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1	45088	MICROPIPETA 100 MICROLITROS	2,00	UN	162,67	325,34
TOTAL						325,34
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45089	MICROPIPETA 20MICROLITROS	2,00	UN	162,67	325,34
TOTAL						325,34
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45090	MICROPIPETA 25 MICROLITROS	2,00	UN	162,67	325,34
TOTAL						325,34
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45091	MICROPIPETA 50 MICROLITROS	2,00	UN	162,67	325,34
TOTAL						325,34
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45092	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	2,00	UN	298,39	596,78
TOTAL						596,78
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45093	OLEO DE IMERSÃO 100ML	10,00	UN	22,32	223,20
TOTAL						223,20
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45094	PARASITOFILTRO C/100 UNIDADES	20,00	PCT	91,14	1.822,80
TOTAL						1.822,80
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45095	PCR PROTEINA C REATIVA PRONTA PARA USO	80,00	UN	38,87	3.109,60
TOTAL						3.109,60
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45096	PIPETA SOROLÓGICA 10 ML DE VIDRO GRADUADA C/10 UNIDADES	1,00	PCT	67,50	67,50
TOTAL						67,50
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45097	PIPETA SOLOLÓGICA DE VIDRO 5ML GRADUADA C/10 UNIDADES	2,00	PCT	57,58	115,16
TOTAL						115,16



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45098	PLACAS ESCAVADA DE KLINE VIDRO C/12 ESCAVAÇÕES 60X80X5MM. OBS: A PROFUNDIDADE TEM QUE OBRIGATORIAMENTE SER DE 5 MM.	6,00	UN	86,85	521,10
TOTAL						521,10
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45099	DETERGENTE PARA USO NO BIOPLUS 50ML	6,00	UN	100,66	603,96
TOTAL						603,96
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45100	TAP (PRONTO PARA USO EM COAGULOMETRO CLOTIMER)	10,00	KIT	137,60	1.376,00
TOTAL						1.376,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45101	TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL	2,00	UN	100,74	201,48
TOTAL						201,48
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45102	TIRAS DE URINA C/100 UNIDADES PARA SER UTILIZADA NA LEITORA WAMA ORIGINAL DA MARCA	80,00	CX	34,74	2.779,20
TOTAL						2.779,20
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45103	TUBO CONICO GRADUADO VIDRO 10ML (URINA)	60,00	UN	6,85	411,00
TOTAL						411,00
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45104	TUBO VACUTAINER EM EDTA PARA HEMOGRAMA TAMPA ROXA 4ML C/100	150,00	PCT	55,43	8.314,50
TOTAL						8.314,50
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45105	TUBO VACUTAINER PARA SORO TAMPA AMARELA 5ML C/100	150,00	PCT	118,34	17.751,00
TOTAL						17.751,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45106	TUBO VACUTAINER PARA COAGULAÇÃO TAMPA AZUL COM CITRATO 2ML C/100	80,00	PCT	56,87	4.549,60



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

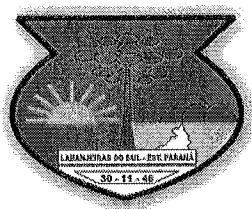
087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TOTAL							4.549,60
Lote: 51 - Lote 051							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45107	TUBO VACUTAINER PARA GLICEMIA COM FLUORETO TAMPA CINZA 2ML C/100	100,00	PCT	54,65	5.465,00	
TOTAL							5.465,00
Lote: 52 - Lote 052							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	45108	VDRL PRONTO PARA USO 5ML	10,00	UN	51,58	515,80	
TOTAL							515,80

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

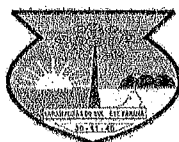
088

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO Nº 021/2023

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de maio 2023.

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO PARA LICITAÇÃO

Objeto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Prezados Senhores,


Venho por meio deste solicitar processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

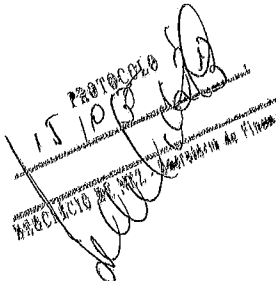
Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde


15/05/2023
PROTEÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

089

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é O PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 230.537,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento será por item e por lote.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.2.1.3. O julgamento por lote também se faz necessário em situações em que precisamos usar os reagentes específicos para o equipamento disponível no laboratório, o qual exige os reagentes da mesma marca do equipamento para seu funcionamento. Também quando necessitamos de mais de um reagente para realizar o exame, não podendo ser utilizado reagentes de marcas diferentes.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, visto que o material adquirido oriundo deste processo será destinado para manter o atendimento diário do laboratório de análises clínica municipal o qual realiza exames laboratoriais para toda a secretaria de saúde de Laranjeiras do Sul.

Uscil



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

3.2. Ainda, a licitação é decorrente do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 179/2022 que tinha como detentora a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352,354/0001-02, a qual não cumpriu com as obrigações do edital, sendo que foi instaurado Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa e punição.

3.3. As quantidades referente a 12 meses foram definidas mediante levantamento feito pela equipe técnica do setor do laboratório da Secretária Municipal de Saúde, baseados no quantitativo utilizado nos anos anteriores.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

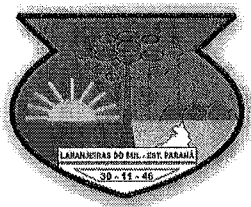
4.1.5. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

5.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

5.1.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

001



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

5.1.3. As empresas ficam cientes que não há quantidade mínima a ser requisitada, sendo que o município não se obriga a realizar pedidos a partir de determinado valor, devendo as empresas proceder à entrega dentro do prazo estipulado, sob pena de penalização.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E NÃO DIVISÃO EM COTAS

6.1.1. Conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, Inciso III, A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação por MEI/ME/EPP, no entanto, esta Secretaria solicita que não seja aberto cotas e tampouco seja dado exclusividades a empresas enquadradas nos regimes citados acima, conforme os motivos a seguir, a fim de que itens a serem licitados desta Requisição não fiquem desertos ou fracassados, e resultem em risco de desabastecimento para esta Secretaria e seu Laboratório Municipal.

6.1.2. Observou-se, em uma breve análise, que nos últimos pregões, os quais continham a maioria dos itens dessa solicitação, e que já foram de AMPLA CONCORRÊNCIA, que o resultado foi significativamente melhor em relação a licitações exclusivas para ME/EPP/ME, tanto em competitividade como em economicidade. Vejamos tabela abaixo:

Licitação	Ano	Exclusivo ME/EPP/MEI ou Ampla Concorrência	Nº Participantes	Economicidade
026/2013	2013	Exclusivo ME/EPP/MEI	1	0,00
022/2015	2015	Exclusivo ME/EPP/MEI	2	4,91
019/2017	2016	Exclusivo ME/EPP/MEI	2	34,75
019/2017	2017	Exclusivo ME/EPP/MEI	1	1,99
065/2018	2018	Ampla Concorrência	3	3,19
052/2019	2019	Ampla Concorrência	5	30,14
053/2020	2020	Ampla Concorrência	4	32,51
101/2021	2021	Ampla Concorrência	4	20,24
121/2022	2022	Ampla Concorrência	4	29,79

6.1.3. Nesta análise foi realizado um breve levantamento das licitações realizadas a partir de 2015 e quantidade de itens que fracassaram ou ficaram desertos bem como a quantidade de participantes. Verifica-se que a partir do ano de 2018, quando as licitações para insumos laboratoriais, passaram a ser de ampla concorrência e não mais exclusivas para ME/EPP/MEI, elevou-se o número de empresas participantes, bem como aumentou a economicidade das licitações.

6.1.4. Sendo assim, pode-se constatar o grau de importância da participação das ME/EPP/MEI nos processos licitatórios e a responsabilidade que as mesmas devem ter, pois, caso estas não venham a ser contratadas ou não executem o contrato fielmente, a Administração poderá ser altamente prejudicada, sendo que tais problemáticas poderão afetar a logística e fornecimento dos produtos para saúde, onde a população atendida nas Unidades e Serviços de Saúde serão as mais prejudicadas, visto a importância desses produtos para recuperação e manutenção à saúde e vida das pessoas,

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

092

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

6.1.5. Isto posto, resta claro que não é vantajoso ao Município a exclusividade e disponibilização de cotas a ME/EPP/MEI, devido ao percentual de não aproveitamento dos itens ofertados para serem contratados por empresas enquadradas nos regimes citados.

6.1.6. Além disso, analisando-se esses pontos encontrados nos pregões acima, e mediante ao histórico de problemas com entregas não realizadas ou realizadas com atrasos por fornecedores contratados em licitações exclusivas ou com cotas para ME/EPP/MEI, e, conseqüentemente, ao fornecimento de produtos de suma importância para o atendimento da população e manutenção e prevenção da saúde dos mesmos, o referido pedido ampara-se no Inciso III, art. 49 da Lei Complementar 123 de 2006, onde diz que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, pode-se dispensar o que se solicita nos artigos 47 e 48 da Lei 123 de 2006.

6.1.7. Ainda, ressalta-se que devido às características dos produtos e sua essencialidade ao atendimento aos pacientes, torna-se imprescindível sua aquisição, que sejam fornecidos por empresas sólidas, que possam, assim, ter capacidade de entregar os referidos produtos em sua totalidade e cumprir fielmente contrato e cláusulas avençadas, e, com isto, solicita-se que não seja dado exclusividade a empresas enquadradas como ME, EPP, e MEI e que também não sejam abertas cotas para as mesmas.

6.1.8. Por fim, em análise de outras licitações de mesmo objeto de outros órgãos relevantes, pode-se perceber a tendência em realizar a licitação como sendo de ampla concorrência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

JUSTIFICATIVA: É o documento emitido pela autoridade competente dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Sua obrigatoriedade está descrita no Decreto Estadual 5.711/02 do estado do Paraná conforme a seguir:

Seção II

DO LICENCIAMENTO

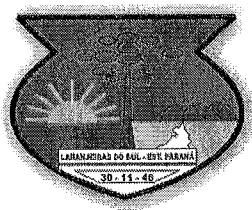
Art. 159. Licença Sanitária é o instrumento pelo o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento.

Parágrafo único: A licença sanitária deve ser expedida pelas Secretarias municipais de Saúde ou pela SESA/ISEP, observadas as competências.

[...]

Art. 161. Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal,

Uau



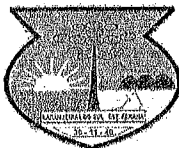
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

a adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde.

A Lei Municipal nº 024/2015 que institui o código de posturas do Município de Laranjeiras do Sul afirma que:

CAPÍTULO IV - DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 101. - Nenhum estabelecimento comercial, prestadores de serviços, industriais, agrícolas, pecuários e extrativistas, bem como de sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, pertencentes a quaisquer pessoas físicas e jurídicas, ou que realize atividades religiosas ou outras de qualquer natureza, mesmo aquelas de caráter temporário, poderá funcionar sem prévia licença de localização e funcionamento regular e licença sanitária, as quais serão concedida se observadas as disposições deste código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, mediante pagamento dos tributos devidos.

Deste modo, a exigência da licença sanitária encontra-se fundamentada no art. 30 da Lei Federal 8.666/1993, tendo em vista que há lei especial que coloca sua exigência, sendo o Decreto Estadual 5.711/02 do estado do Paraná e a Lei Municipal nº 024/2015.

7.3. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos.

JUSTIFICATIVA: Sua exigência está disposta na RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, do Ministério da Saúde, senão vejamos:

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

[...]

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, funcionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Jaques



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

Ainda, há a lei 6.360/1976, que coloca em seu art. 50, art. 51:

Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério. Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

7.4. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já executou fornecimentos conforme o objeto da presente licitação, conforme Art. 30, § 1º, I da Lei Federal 8.666/1993,

JUSTIFICATIVA: A exigência de Atestado de capacidade técnica está resguardada no Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/1993. Visa verificar se a empresa já efetuou a entrega de um objeto semelhante e se não há nada que a desabone. Em produtos empregados em saúde, torna-se de suma importância a verificação da capacidade dos licitantes, uma vez que a qualidade do objeto contratado pela Administração Pública está relacionada a proteção a saúde.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 121/2022-PMLS. Consta a ocorrência de abertura de Processo Administrativo contra a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02 por não cumprimento do edital.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 15 (quinze) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. Todos os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro. CEP 85.301-030, Laranjeiras do Sul – PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

095

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

9.5. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: deverá apresentar o nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas o tipo de material, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma. Caso esta embalagem de transporte esteja, com o quantitativo diferente da caixa-padrão da marca cotada, deverá apresentar um laque diferenciado para facilitar a conferência.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alogada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Val. Val



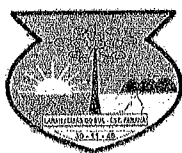
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

096

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

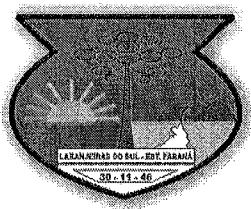
11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

Uscelaf



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

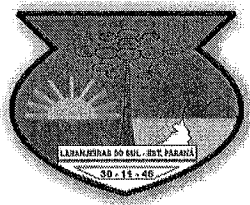
13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

098

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:
- 14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.5. Não manter a proposta;
 - 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
 - 14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

099

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

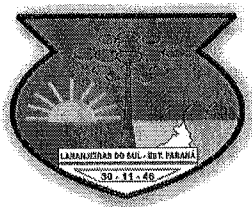
15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI, Matrícula n° 29378-1, nomeada pela portaria n° 064/2023, de 28/02/2023.

15.4. Fica designada como fiscal substituto o (a) servidor (a) público (a) SUZAMARA BATISTA, Matrícula n° 045608-1, nomeada pela portaria n° 064/2023, de 28/02/2023

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

Vol. Vol.



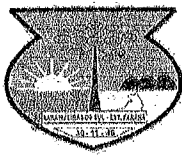
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.gov.br>

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão exigidas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

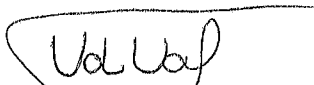
25. DA VALIDADE DO PRODUTO

25.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 15 de maio de 2023.


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO I

PRODUTOS E REAGENTES

Observação: TODOS OS ITENS DO 01 AO 16 PRECISAM SER DA MESMA MARCA E PRECISAM TER METODOLOGIA COMPATIVEL PARA SEREM REALIZADOS NO APARELHO URIT 021A. A EMPRESA GANHADORA TEM QUE OBRIGATORIAMENTE INSTALAR AS METODOLOGIAS NO APARELHO URIT 021A NO MOMENTO DA PRIMEIRA COMPRA.

Item	Qtd	Und	Descrição do produto
Lote			
01	30	kit	Acido úrico Liquiform Ponto Final – 120 testes
02	30	kit	ALT/GPT Liquiform Ensaio Cinético UV – 120 testes
03	30	kit	AST/GOT Liquiform Ensaio Cinético UV – 120 testes
04	12	kit	Bilirubinas DCA
05	40	kit	Colesterol Liquiform Colorimétrico de Ponto Final – 200 testes
06	30	kit	HDL direto
07	25	kit	Creatinina Método cinético colorimétrico PP – 100 testes
08	18	kit	Fosfatase Alcalina Cinética
09	18	kit	Gama GT Cinética
10	30	kit	Glicose Liquiform Colorimétrico de Ponto Final – 500 testes
11	08	Kit	Mucoproteína Ensaio Colorimétrico – 25 testes
12	40	kit	Triglicédeos Colorimétrico Ponto Final – 200 testes
13	17	kit	Uréia cinético PP – 500 testes
14	15	kit	Amilase Cinético
15	12	kit	Ferro PP 2x50 ml
16	03	Unidades	Calibradores de bioquímica
Item			
17	1,000	Unidades	Adaptador para agulha vacutainer a vacuo c/250
18	60	Caixa	Adesivo pós coleta de sangue c/500
19	40	Unidade	ASO antiestreptolisa A 2,5 ml pronto para uso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

20	150	Caixas	Aglhas para coleta de sangue a vácuo 25x7 c/100 unidades
21	180	Unidades	Alcool acetona 500ml (descolorante para Gram)
22	80	Unidades	Alcool ácido 500ml (Descolorante de BAAR)
23	3	Unidades	Azul de Gabbet 500ml
24	100	Unidades	Bobina termica 55x10 para leitora de tiras de urina Wama
25	50	Kit	Conjunto de coloração de Gram 4x500ml
26	8	Kit	Conjunto de coloração de Ziehl-Neelsen 3x500ml
27	60	Kit	Conjunto de panótico rápido 1;2; 3 (corante para hemograma) 3x500ml
28	01	Kit	Conjunto de Cubetas para coagulometro Wama Original da marca c/100
29	3.000	unidades	Teste de dengue IgG e IgM unidade
30	3.000	unidades	Teste de dengue Ns1 unidades
31	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos grande
32	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos pequenas
33	05	Unidades	Filtro de carvão ativado para osmose reversa Union
34	40	Unidades	Fator reumatoide 2,5 ml pronto para uso
35	03	Unidades	Fucsina de Gabbet c/500ml
36	700	Unidades	Solução de glicose aromatizada 75g para teste de oral de tolerancia a glicose
37	2.500	Unidades	HBsAg imunocromatografico sabonete unidade
38	50	caixas	HCG teste de gravidez imunocromatografico c/50 unidades
39	250	Unidades	Teste de HIV 1 e 2 imunocromatografico.
40	10	Unidades	Panótico rápido nº 1 500ml
41	10	Caixa	KPTT pronto para uso no coagulometro CLOTIMER original
42	100	Unidades	Laet Up 50 solução para teste de intolerância a lactose
43	30	Caixa	Laminas ponta fosca c/50 unidades
44	150	Caixa	Laminulas 22x22mm c/100 unidades
45	03	Unidades	Lamparina
46	5	Unidades	Lápis marca dor de cera Vermelho
47	02	Unidades	Micropipeta 10microlitros
48	02	Unidades	Micropipeta 100 microlitros
49	02	Unidades	Micropipeta 20microlitros
50	02	Unidades	Micropipeta 25 microlitros
51	02	Unidades	Micropipeta 50 microlitros
52	02	Unidades	Micropipeta de volume ajustável de 100 a 1000 microlitros
53	10	Unidades	Oleo de imersão 100ml
54	20	Pacote	Parasitofiltro c/100 unidades
55	80	Unidades	PCR Proteina C reativa pronta para uso
56	01	Pacote	Pipeta sorologica 10 ml de vidro graduada c/10 unidades
57	02	Pacote	Pipeta solológica de vidro 5ml graduada c/10 unidades
58	06	Unidades	Placas esca vada de Kline vidro c/12 esca vações 60x80x5mm. OBS: a profundidade tem que obrigatoriamente ser de 5 mm.
59	06	Unidades	Detergente para uso no BIOPLUS 50ml
60	10	Kit	TAP (pronto para uso em coagulometro CLOTIMER)
61	02	Unidades	Termometro maxima e minima digital
62	80	Caixa	Tiras de urina c/100 unidades para ser utilizada na leitora WAMA Original da marca
63	60	Unidade	Tubo conico graduado vidro 10ml (urina)
64	150	Pacote	Tubo vacutainer em EDTA para hemograma tampa roxa 4ml c/100
65	150	Pacote	Tubo vacutainer para soro tampa amarela 5ml c/100
66	80	Pacote	Tubo vacutainer para coagulação tampa azul com citrato 2ml c/100
67	100	Pacote	Tubo vacutainer para glicemia com fluoreto tampa cinza 2ml c/100
68	10	Unidades	VDRL pronto para uso 5ml

MAPA COMPARATIVO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

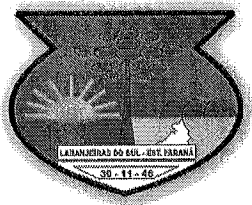
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Item	Qtd	Unid	Descrição do produto	JH	Suprit écnica	Labingá	ACL	Magasin c Luiza	ProLab	Pregão 121/202 2	Médi as
01	30	kit	Ácido úrico Liquiform Ponto Final – 120 testes	105,30	120,00	84,24	80,73			58,00	97,57
02	30	kit	ALT/GPT Liquiform Ensaio Cinético UV – 120 testes	117,22	142,00	93,77	114,38			84,00	116,8 4
03	30	kit	AST/GOT Liquiform Ensaio Cinético UV – 120 testes	107,94	141,00	86,35	114,38			84,00	112,4 2
04	12	kit	Bilirubinas DCA	65,84	55,00	52,67	150,00			56,00*	75,90
05	40	kit	Colesterol Liquiform Colorimétrico de Ponto Final – 200 testes	101,76	199,00	81,40	104,48			68,00	121,6 6
06	30	kit	HDL. direto	342,24	297,86	273,79	465,60			225,00	344,8 7
07	25	kit	Creatinina Método cinético colorimétrico PP-- 100 testes	83,26	51,93	66,60	104,13			49,00	76,48
08	18	kit	Fosfatase Alcalina Cinética	70,44	105,67	56,35	112,75			62,00	86,30
09	18	kit	Gama GT Cinética	112,84	118,00	90,27	115,73			84,00	109,2 1
10	30	kit	Glicose Liquiform Colorimétrico de Ponto Final – 500 testes	68,70	121,76	54,96	99,55			58,00*	80,59
11	08	Kit	Mucoproteína Ensaio Colorimétrico – 25 testes	78,06	77,86	62,44				57,00	72,79
12	40	kit	Triglicérides Colorimétrico Ponto Final – 200 testes	224,60	442,95	179,68	254,10			135,00	275,3 3
13	17	kit	Uréia cinético PP -- 500 testes	164,80	163,00	125,56	150,75			110,00	151,0 3
14	15	kit	Amilase Cinético	196,38	197,66	52,72				165,00*	152,9 4
15	12	kit	Ferro PP 2x50 ml	144,84	153,20	115,87	118,43			132,00	132,8 6
16	03	Unid ades	Calibradores de bloquímica		61,21	86,92	98,50			n/c	82,21
17	1.000	Unid ades	Adaptador para agulha vacutiner a vazão 0/250		0,41	0,14	0,24			0,14*	0,23



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

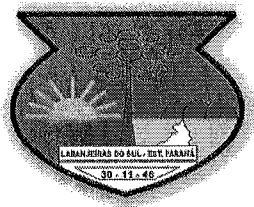
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18	60	Caixa	Adesivo pós coleta de sangue c/500	18,40	14,02	14,72	35,00			12,33	20,54
19	40	Unidade	ASO antiestreptolisa A 2,5 ml pronto para uso	50,00	37,36	40,00				40,00*	41,84
20	150	Caixas	Agulhas para coleta de sangue a vácuo 25x7 c/100 unidades	36,28			64,07	76,90		27,99	57,75
21	180	Unidades	Alcool acetona 500ml (descolorante para Gram)	32,92	17,82	27,15	22,35			14,22	25,06
22	80	Unidades	Alcool acido 500ml (Descolorante de BAAR)	24,70	40,32	20,37	36,51			17,00	30,48
23	3	Unidades	Azul de Gabbet 500ml	49,64	44,36	40,95	40,00			35,00	43,74
24	100	Unidades	Bobina termica 55x10 para leitora de tiras de urina Wama	9,00		6,37				3,00*	6,12
25	50	Kit	Conjunto de coloração de Gram 4x500ml	126,88	70,15	104,67	90,93			55,70	98,16
26	8	Kit	Conjunto de coloração de Ziehl Nelsen 3x500ml	89,34	79,84	73,70	87,71			55,60	82,65
27	60	Kit	Conjunto de panóptico rápido 1;2; 3 (corante para hemograma) 3x500ml	61,96		51,11	63,57			37,60	58,88
28	01	Kit	Conjunto de Cubetas para coagulometro Wama Original da marca c/100			88,00	65,00			80,00*	77,66
29	3.000	unidades	Teste de dengue IgG e IgM unidade	10,40	10,20	8,50	17,50			6,71	11,65
30	3.000	unidades	Teste de dengue Ns1 unidades	10,80	9,96	8,64	22,00			6,72	12,85
31	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos grande		5,97	4,00	15,00			3,49	8,32
32	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos pequenas		7,89	6,75	12,00			5,04	8,88
33	05	Unidades	Filtro de carvão ativado para	148,87		112,69	180,00			77,50	147,19



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 = 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

			osmose reversa Union							
34	40	Unidades	Fator reumatoide 2,5 ml pronto para uso	26,00	72,48	20,80			23,60*	35,72
35	03	Unidades	Fucosina de Gabbet c/500ml	70,66	59,36	58,29	98,00		35,00	71,58
36	700	Unidades	Solução de glicose aromatizada 75g para teste de oral de tolerancia a glicose	6,48		6,31	8,00		4,52	6,93
37	2.500	Unidades	HBsAg imunocromatografi co sabonetho unidade	4,86		2,24	5,50		2,15	4,20
38	50	caixas	HCG teste de gravidez imunocromatografi co c/50 unidades	39,00	77,10	44,00	80,00		60,00	60,02
39	250	Unidades	Teste de HIV 1 e 2 imunocromatografi co.	6,00		3,57	6,50		2,30	5,36
40	10	Unidades	Panótico rápido nº 1 500ml	18,06	17,61	14,89	22,00		12,80	17,07
41	10	Caixa	KPTT pronto para uso no coagulometro CLOTIMER original	136,00		108,80	190,00		79,00	144,93
42	100	Unidades	Lact Up 50 solução para teste de intolerância a lactose	10,46	9,35	8,62	10,89		6,43	9,83
43	30	Caixa	Laminas ponta fossa c/50 unidades	8,16	10,05	6,89	14,80			9,97
44	150	Caixa	Lamínulas 22x22mm c/100 unidades	5,40	5,45	4,32	12,00		6,70	6,77
45	03	Unidades	Lamparina			43,20		45,85		
46	5	Unidades	Lápis marcador de cera Vermelho		19,72	8,84	19,90		7,80	16,15
47	02	Unidades	Micropipeta 10microlitros			133,00	150,00	205,00	70,00	162,67
48	02	Unidades	Micropipeta 100 microlitros			133,00	150,00	205,00	70,00	162,67



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

49	02	Unidades	Micropipeta 20microlitros			133,00	150,00		205,00	70,00	162,67
50	02	Unidades	Micropipeta 25 microlitros			133,00	150,00		205,00	70,00	162,67
51	02	Unidades	Micropipeta 50 microlitros			133,00	150,00		205,00	70,00	162,67
52	02	Unidades	Micropipeta de volume ajustável de 100 a 1000 microlitros			323,34	250,00	321,84		130,00	298,39
53	10	Unidades	Oleo de imersão 100ml	19,90	21,41	21,10	26,85			14,00	22,32
54	20	Pacote	Parasito filtro c/100 unidades	94,00	77,55	77,57	141,00			65,60	91,14
55	80	Unidades	PCR Proteína C reativa pronta para uso	30,00	76,49	24,00				25,00	38,87
56	01	Pacote	Pipeta sorologica 10 ml de vidro graduada c/10 unidades			39,53		92,96	70,00	33,33	67,50
57	02	Pacote	Pipeta solológica de vidro 5ml graduada c/10 unidades			39,53		68,22	65,00	33,33	57,58
58	06	Unidades	Placas escavada de Kline vidro c/12 escavações 60x80x5mm. OBS: a profundidade tem que obrigatoriamente ser de 5 mm.			44,55	100,00	116,00		39,00	86,85
59	06	Unidades	Detergente para uso no BIOPLUS 50ml	120,00		99,00				83,00	100,66
60	10	Kit	TAP (pronto para uso em coagulometro CLOTIMER)	136,00		108,80	168,00			79,00	137,60
61	02	Unidades	Termometro maxima e minima digital			70,22	135,00		90,00	66,33	100,74
62	80	Caixa	Tiras de urina c/100 unidades para ser utilizada na leitora WAMA Original da marca	39,60	32,95	31,68				25,00	34,74
63	60	Unidade	Tubo conico graduado vidro 10ml (urina)		5,28	8,64				6,65	6,85



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

64	150	Pacote	Tubo vacutainer em EDTA para hemograma tampa roxa 4ml c/100	55,80	53,80	53,60				40,99	55,43
65	150	Pacote	Tubo vacutainer para soro tampa amarela 5ml c/100	112,82	129,37	90,25	140,90			57,50	118,34
66	80	Pacote	Tubo vacutainer para coagulação tampa azul com citrato 2ml c/100	72,34	55,54	49,13				50,50	56,87
67	100	Pacote	Tubo vacutainer para glicemia com fluoreto tampa cinza 2ml c/100	55,70	63,70	44,56				41,99	54,65
68	10	Unidades	VDRL pronto para uso 5ml	56,60	50,09	39,90	59,73			31,00	51,58

*Valor da licitação anterior entrou na média, sendo que os demais estão defasados.

Médias de preços

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	Médias	Total
01	30	kit	Ácido úrico Liquiform Ponto Final – 120 testes	97,57	2.927,10
02	30	kit	ALT/GPT Liquiform Ensaio Cinético UV – 120 testes	116,84	3.505,20
03	30	kit	AST/GOT Liquiform Ensaio Cinético UV – 120 testes	112,42	3.372,60
04	12	kit	Bilirrubinas DCA	75,90	910,80
05	40	kit	Coolesterol Liquiform Colorimétrico de Ponto Final – 200 testes	121,66	4.866,40
06	30	kit	HDL direto	344,87	10.346,10
07	25	kit	Creatinina Método cinético colorimétrico PP – 100 testes	76,48	1.912,00
08	18	kit	Fosfatase Alcalina Cinética	86,30	1.553,40
09	18	kit	Gama GT Cinética	109,21	1.965,78
10	30	kit	Glicose Liquiform Colorimétrico de Ponto Final – 500 testes	80,59	2.417,70
11	08	Kit	Mucoproteína Ensaio Colorimétrico – 25 testes	72,79	582,32
12	40	kit	Triglicérides Colorimétrico Ponto Final – 200 testes	275,33	11.013,20
13	17	kit	Uréia cinético PP – 500 testes	151,03	2.567,51
14	15	kit	Amilase Cinético	152,94	2.294,10
15	12	kit	Ferro PP 2x50 ml	132,86	1.594,32
16	03	Unidades	Calibradores de bioquímica	82,21	246,63
17	1.000	Unidades	Adaptador para agulha vacutainer a vacuo c/250	0,23	230,00
18	60	Caixa	Adesivo pós coleta de sangue c/500	20,54	1.232,40
19	40	Unidade	ASO antistreptolisa A 2,5 ml pronto para uso	41,84	1.673,60
20	150	Caixas	Agulhas para coleta de sangue a vácuo 25x7 c/100 unidades	57,75	8.662,50
21	180	Unidades	Alcool acetona 500ml (descolorante para Gram)	25,06	4.510,80
22	80	Unidades	Alcool ácido 500ml (Descolorante de BAAR)	30,48	2.438,40
23	3	Unidades	Azul de Gabbet 500ml	43,74	131,22
24	100	Unidades	Bobina termica 55x10 para leitora de tiras de urina Wama	6,12	612,00
25	50	Kit	Conjunto de coloração de Gram 4x500ml	98,16	4.908,00
26	8	Kit	Conjunto de coloração de Ziehl Neelsen 3x500ml	82,65	661,20

Uolce



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

27	60	Kit	Conjunto de panóptico rápido 1;2;3 (corante para hemograma) 3x500ml	58,88	3.532,80
28	01	Kit	Conjunto de Cubetas para coagulometro Wama Original da marca c/100	77,66	77,66
29	3.000	unidades	Teste de dengue IgG e IgM unidade	11,65	34.950,00
30	3.000	unidades	Teste de dengue Ns1 unidades	12,85	38.550,00
31	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos grande	8,32	83,20
32	10	Unidades	Escova p/ lavar tubos pequenas	8,88	88,80
33	05	Unidades	Filtro de carvão ativado para osmose reversa Union	147,19	735,95
34	40	Unidades	Fator reumatoide 2,5 ml pronto para uso	35,72	1.428,80
35	03	Unidades	Fucina de Gabbet c/500ml	71,58	214,74
36	700	Unidades	Solução de glicose aromatizada 75g para teste de oral de tolerancia a glicose	6,93	4.851,00
37	2.500	Unidades	HBsAg imunocromatografico saboneteinho unidade	4,20	10.500,00
38	50	caixas	HCG teste de gravidez imunocromatografico c/50 unidades	60,02	3.001,00
39	250	Unidades	Teste de HIV 1 e 2 imunocromatografico.	5,36	1.340,00
40	10	Unidades	Panóptico rápido nº 1 500ml	17,07	170,70
41	10	Caixa	KPTT pronto para uso no coagulometro CLOTIMER original	144,93	1.449,30
42	100	Unidades	Lact Up 50 solução para teste de intolerância a lactose	9,83	983,00
43	30	Caixa	Laminas ponta fosca c/50 unidades	9,97	299,10
44	150	Caixa	Lâminulas 22x22mm c/100 unidades	6,77	1.015,50
45	03	Unidades	Lamparina		
46	5	Unidades	Lápis marcador de cera Vermelho	16,15	80,75
47	02	Unidades	Micropipeta 10microlitros	162,67	325,34
48	02	Unidades	Micropipeta 100 microlitros	162,67	325,34
49	02	Unidades	Micropipeta 20microlitros	162,67	325,34
50	02	Unidades	Micropipeta 25 microlitros	162,67	325,34
51	02	Unidades	Micropipeta 50 microlitros	162,67	325,34
52	02	Unidades	Micropipeta de volume ajustável de 100 a 1000 microlitros	298,39	596,68
53	10	Unidades	Óleo de imersão 100ml	22,32	223,20
54	20	Pacote	Parasitofiltro c/100 unidades	91,14	1.822,80
55	80	Unidades	PCR Proteína C reativa pronta para uso	38,87	3.109,60
56	01	Pacote	Pipeta sorologica 10 ml de vidro graduada c/10 unidades	67,50	67,50
57	02	Pacote	Pipeta solológica de vidro 5ml graduada c/10 unidades	57,58	115,16
58	06	Unidades	Placas escaçada de Kline vidro c/12 escaçadas 60x80x5mm, OBS: a profundidade tem que obrigatoriamente ser de 5 mm.	86,85	521,10
59	06	Unidades	Detergente para uso no BIOPLUS 50ml	100,66	603,96
60	10	Kit	TAP (pronto para uso em coagulometro CLOTIMER)	137,60	1.376,00
61	02	Unidades	Termometro maxima e minima digital	100,74	201,48
62	80	Caixa	Tiras de urina c/100 unidades para ser utilizada na leitora WAMA Original da marca	34,74	2.779,20
63	60	Unidade	Tubo conico graduado vidro 10ml (urina)	6,85	411,00
64	150	Pacote	Tubo vacutainer em EDTA para hemograma tampa roxa 4ml c/100	55,43	8.314,50
65	150	Pacote	Tubo vacutainer para soro tampa amarela 5ml c/100	118,34	17.751,00
66	80	Pacote	Tubo vacutainer para coagulação tampa azul com citrato 2ml c/100	56,87	4.549,60
67	100	Pacote	Tubo vacutainer para glicemia com fluoreto tampa cinza 2ml c/100	54,65	5.465,00
68	10	Unidades	VDRL pronto para uso 5ml	51,88	518,80
			Total		230.537,96

Vale



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que a licitante transportará o objeto desta licitação através de empresas legalmente autorizadas pela ANVISA, ou através de veículo próprio com autorização definitiva para o transporte dos objetos ora licitados, conforme orienta o art. 61 da Lei nº 6.360/1976, bem como art. 13, inciso IX, Portaria nº 802/1998.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações da Anvisa.
- Que se compromete a utilizar de Boas Práticas de manuseio, transporte, distribuição e armazenamento dos produtos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XXX/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa deverá entregar os produtos no local indicado na ordem de compra, abrangendo as áreas urbanas e rurais do município, em **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras. O local de entrega será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras.

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

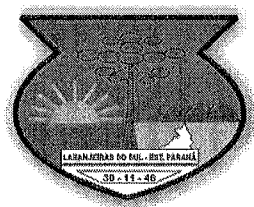
4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.10.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Demais exigências contidas no Anexo I - produtos a serem fornecidos e Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.1.3. Da dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas individuais impositivas – Transferência especial (inciso I do Art. 169-A da EC 105-2019)

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 9.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5.** Não manter a proposta;
- 9.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 9.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.3.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- 9.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.4.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.7.** A rescisão contratual poderá ser:
- 9.7.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- 9.7.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.8.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

9.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

120

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2023**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2023, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXX

153
154

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
82	Aquisição de Material	22/05/2023	67
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4735-0	VALDECIR VALICKI	0/2023	
Local			
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME EDITAL			
Entrega		Prazo	
Local		15 Dias	
SEC DE SAÚDE			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045041	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM PONTO FINAL – 120 TESTES	KIT	30,00	97,57	2.927,10
045042	ALT/GPT LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO UV – 120 TESTES	KIT	30,00	116,84	3.505,20
045043	AST/GOT LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO UV – 120 TESTES	KIT	30,00	112,42	3.372,60
045044	BILIRRUBINAS DCA	KIT	12,00	75,90	910,80
045045	COLESTEROL LIQUIFORM COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL – 200 TESTES	KIT	40,00	121,66	4.866,40
045046	HDL DIRETO	KIT	30,00	344,87	10.346,10
045047	CREATININA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO PP- 100 TESTES	KIT	25,00	76,48	1.912,00
045048	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA	KIT	18,00	86,30	1.553,40
045049	GAMA GT CINÉTICA	KIT	18,00	109,21	1.965,78
045050	GLICOSE LIQUIFORM COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL – 500 TESTES	KIT	30,00	80,59	2.417,70
045051	MUCOPROTEÍNA ENSAIO COLORIMÉTRICO – 25 TESTES	KIT	8,00	72,79	582,32
045052	TRIGLICERÍDEOS COLORIMÉTRICO PONTO FINAL – 200 TESTES	KIT	40,00	275,33	11.013,20
045053	URÉIA CINÉTICO PP – 500 TESTES	KIT	17,00	151,03	2.567,51
045054	AMILASE CINÉTICO	KIT	15,00	152,94	2.294,10
045055	FERRO PP 2X50 ML	KIT	12,00	132,86	1.594,32
045056	CALIBRADORES DE BIOQUÍMICA	UN	3,00	82,21	246,63
				TOTAL	52.075,16

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045057	ADAPTADOR PARA AGULHA VACUTAINER A VACUO C/250	UN	1.000,00	0,23	230,00
				TOTAL	230,00

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045058	ADESIVO PÓS COLETA DE SANGUE C/500	CX	60,00	20,54	1.232,40
				TOTAL	1.232,40

Lote
004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045059	ASO ANTIESTREPTOLISA A 2,5 ML PRONTO PARA USO	UN	40,00	41,84	1.673,60
				TOTAL	1.673,60

Lote
005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045060	AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE A VÁ1 CUO 25X7 C/100 UNIDADES	CX	150,00	57,75	8.662,50

Equipiano

Página:2

TOTAL 8.662,50

Lote 006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045061	ALCOOL ACETONA 500ML (DESCOLORANTE PARA GRAM)	UN	180,00	25,06	4.510,80
				TOTAL	4.510,80

Lote 007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045062	ALCOOL ACIDO 500ML (DESCOLORANTE DE BAAR)	UN	80,00	30,48	2.438,40
				TOTAL	2.438,40

Lote 008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045063	AZUL DE GABBET 500ML	UN	3,00	43,74	131,22
				TOTAL	131,22

Lote 009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045064	BOBINA TERMICA 55X10 PARA LEITORA DE TIRAS DE URINA WAMA	UN	100,00	6,12	612,00
				TOTAL	612,00

Lote 010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045065	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML	KIT	50,00	98,16	4.908,00
				TOTAL	4.908,00

Lote 011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045066	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN 3X500ML	KIT	8,00	82,65	661,20
				TOTAL	661,20

Lote 012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045067	CONJUNTO DE PANÓTICO RÁPIDO 1;2; 3 (CORANTE PARA HEMOGRAMA) 3X500ML	KIT	60,00	58,88	3.532,80
				TOTAL	3.532,80

Lote 013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045068	CONJUNTO DE CUBETAS PARA COAGULOMETRO WAMA ORIGINAL DA MARCA C/100	KIT	1,00	77,66	77,66
				TOTAL	77,66

Lote 014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045069	TESTE DE DENGUE IGG E IGM UNIDADE	UN	3.000,00	11,65	34.950,00
				TOTAL	34.950,00

Lote 015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045070	TESTE DE DENGUE NS1 UNIDADES	UN	3.000,00	12,85	38.550,00
				TOTAL	38.550,00

Lote 016 Lote 016

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045071	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS GRANDE	UN	10,00	8,32	83,20

Equipiano

Página:3

				TOTAL	83,20
--	--	--	--	--------------	--------------

Lote					
017 Lote 017					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045072	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS PEQUENAS	UN	10,00	8,88	88,80
				TOTAL	88,80

Lote					
018 Lote 018					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045073	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA OSMOSE REVERSA UNION	UN	5,00	147,19	735,95
				TOTAL	735,95

Lote					
019 Lote 019					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045074	FATOR REUMATOIDE 2,5 ML PRONTO PARA USO	UN	40,00	35,72	1.428,80
				TOTAL	1.428,80

Lote					
020 Lote 020					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045075	FUCSINA DE GABBET C/500ML	UN	3,00	71,58	214,74
				TOTAL	214,74

Lote					
021 Lote 021					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045076	SOLUÇÃO DE GLICOSE AROMATIZADA 75G PARA TESTE DE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UN	700,00	6,93	4.851,00
				TOTAL	4.851,00

Lote					
022 Lote 022					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045077	HBSAG IMUNOCROMATOGRAFICO SABONETINHO UNIDADE	UN	2.500,00	4,20	10.500,00
				TOTAL	10.500,00

Lote					
023 Lote 023					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045078	HCG TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRAFICO C/50 UNIDADES	CX	50,00	60,02	3.001,00
				TOTAL	3.001,00

Lote					
024 Lote 024					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045079	TESTE DE HIV 1 E 2 IMUNOCROMATOGRAFICO.	UN	250,00	5,36	1.340,00
				TOTAL	1.340,00

Lote					
025 Lote 025					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045080	PANÓTICO RÁPIDO N° 1 500ML	UN	10,00	17,07	170,70
				TOTAL	170,70

Lote					
026 Lote 026					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045081	KPTT PRONTO PARA USO NO COAGULOMETRO CLOTIMER ORIGINAL	CX	10,00	144,93	1.449,30
				TOTAL	1.449,30

Lote					
027 Lote 027					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

Equipamento

Página:4

045082	LACT UP 50 SOLUÇÃO PARA TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	100,00	9,83	983,00
				TOTAL	983,00

Lote
028 Lote 028

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045083	LAMINAS PONTA FOSCA C/50 UNIDADES	CX	30,00	9,97	299,10
				TOTAL	299,10

Lote
029 Lote 029

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045084	LAMÍNULAS 22X22MM C/100 UNIDADES	CX	150,00	6,77	1.015,50
				TOTAL	1.015,50

Lote
030 Lote 030

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045086	LÁPIS MARCADOR DE CERA VERMELHO	UN	5,00	16,15	80,75
				TOTAL	80,75

Lote
031 Lote 031

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045087	MICROPIPETA 10MICROLITROS	UN	2,00	162,67	325,34
				TOTAL	325,34

Lote
032 Lote 032

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045088	MICROPIPETA 100 MICROLITROS	UN	2,00	162,67	325,34
				TOTAL	325,34

Lote
033 Lote 033

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045089	MICROPIPETA 20MICROLITROS	UN	2,00	162,67	325,34
				TOTAL	325,34

Lote
034 Lote 034

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045090	MICROPIPETA 25 MICROLITROS	UN	2,00	162,67	325,34
				TOTAL	325,34

Lote
035 Lote 035

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045091	MICROPIPETA 50 MICROLITROS	UN	2,00	162,67	325,34
				TOTAL	325,34

Lote
036 Lote 036

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045092	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	UN	2,00	298,39	596,78
				TOTAL	596,78

Lote
037 Lote 037

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045093	OLEO DE IMERSÃO 100ML	UN	10,00	22,32	223,20
				TOTAL	223,20

Lote
038 Lote 038

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

Equipilano

Página:5

045094	PARASITOFILTRO C/100 UNIDADES	PCT	20,00	91,14	1.822,80
				TOTAL	1.822,80

Lote
039 Lote 039

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045095	PCR PROTEINA C REATIVA PRONTA PARA USO	UN	80,00	38,87	3.109,60
				TOTAL	3.109,60

Lote
040 Lote 040

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045096	PIPETA SOROLOGICA 10 ML DE VIDRO GRADUADA C/10 UNIDADES	PCT	1,00	67,50	67,50
				TOTAL	67,50

Lote
041 Lote 041

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045097	PIPETA SOLOLÓGICA DE VIDRO 5ML GRADUADA C/10 UNIDADES	PCT	2,00	57,58	115,16
				TOTAL	115,16

Lote
042 Lote 042

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045098	PLACAS ESCAVADA DE KLINE VIDRO C/12 ESCAVAÇÕES 60X80X5MM. OBS: A PROFUNDIDADE TEM QUE OBRIGATORIAMENTE SER DE 5 MM.	UN	6,00	86,85	521,10
				TOTAL	521,10

Lote
043 Lote 043

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045099	DETERGENTE PARA USO NO BIOPLUS 50ML	UN	6,00	100,66	603,96
				TOTAL	603,96

Lote
044 Lote 044

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045100	TAP (PRONTO PARA USO EM COAGULOMETRO CLOTIMER)	KIT	10,00	137,60	1.376,00
				TOTAL	1.376,00

Lote
045 Lote 045

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045101	TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL	UN	2,00	100,74	201,48
				TOTAL	201,48

Lote
046 Lote 046

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045102	TIRAS DE URINA C/100 UNIDADES PARA SER UTILIZADA NA LEITORA WAMA ORIGINAL DA MARCA	CX	80,00	34,74	2.779,20
				TOTAL	2.779,20

Lote
047 Lote 047

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045103	TUBO CONICO GRADUADO VIDRO 10ML (URINA)	UN	60,00	6,85	411,00
				TOTAL	411,00

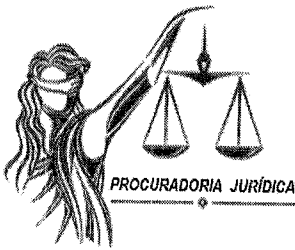
Lote
048 Lote 048

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045104	TUBO VACUTAINER EM EDTA PARA HEMOGRAMA TAMPA ROXA 4ML C/100	PCT	150,00	55,43	8.314,50
				TOTAL	8.314,50

Equipiano

Página 6

Lote					
049 Lote 049					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045105	TUBO VACUTAINER PARA SORO TAMPA AMARELA 5ML C/100	PCT	150,00	118,34	17.751,00
				TOTAL	17.751,00
Lote					
050 Lote 050					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045106	TUBO VACUTAINER PARA COAGULAÇÃO TAMPA AZUL COM CITRATO 2ML C/100	PCT	80,00	56,87	4.549,60
				TOTAL	4.549,60
Lote					
051 Lote 051					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045107	TUBO VACUTAINER PARA GLICEMIA COM FLUORETO TAMPA CINZA 2ML C/100	PCT	100,00	54,65	5.465,00
				TOTAL	5.465,00
Lote					
052 Lote 052					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045108	VDRL PRONTO PARA USO 5ML	UN	10,00	51,58	515,80
				TOTAL	515,80
TOTAL GERAL					230.537,96



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Registro de preços para aquisição de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas ao **registro de preços para aquisição de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/17**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **18/48**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **49 e 53**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **54**;
- e- Termo de referência, fl. **121/126**;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **55/57**;
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **58**;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **59/120**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o **registro de preços para aquisição de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

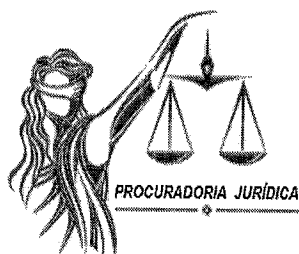
Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/17**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **121/126**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote**.

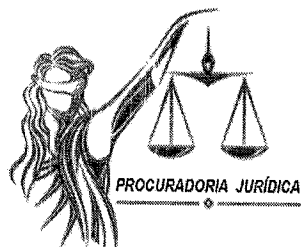
Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame*”.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **18/48**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

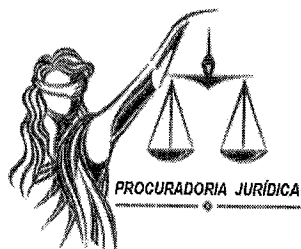
O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993."

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>



Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **59/120**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **54**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **58**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **58**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **55/57**.

⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **59/120**.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul/PR, 24 de maio de 2023.

Nivaldo José Bello Junior

Procurador Jurídico

OAB/PR 76.734